



# DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano VI N° 55

Brasília, terça-feira, 1 de abril de 1997

## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### MESA DIRETORA

**Presidente:** Lúcia Carvalho (PT)

**Vice-Presidente:** Luiz Estevão (PMDB)

**1º Secretário:** José Edmar (PSDB)

**2º Secretário:** Benício Tavares (PMDB)

**3º Secretário:** João de Deus (PDT)

**Suplentes da Mesa:** Daniel Marques (PMDB) e César Lacerda (PTB)

### I - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Presidente:** Renato Rainha (PL)

**Vice-Presidente:** Geraldo Magela (PT)

**Membros Efetivos:** Cláudio Monteiro (PPS), Edimar Pireneus (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Peniel Pacheco (PSDB), Renato Rainha (PL) e Tadeu Filippelli (PMDB)

**Suplentes:** Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), José Edmar (PSDB), Marco Lima (PSDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

### II - COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

**Presidente:** Marco Lima (PSDB)

**Vice-Presidente:** Daniel Marques (PMDB)

**Membros Efetivos:** Daniel Marques (PMDB), Jorge Cauhy (PMDB), Marco Lima (PSDB), Marcos Arruda (PSDB), Miquéias Paz (PT), Odilon Aires (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

**Suplentes:** Antonio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PMDB), César Lacerda (PTB), Cláudio Monteiro (PPS), Eurípedes Camargo (PT), Manoel de Andrade (PMDB) e Renato Rainha (PL)

### III - COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

**Presidente:** Adão Xavier (Sem Partido)

**Vice-Presidente:** Zé Ramalho (PDT)

**Membros Efetivos:** Adão Xavier (Sem Partido), Antônio José (Cafu) (PT), Benício Tavares (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), José Edmar (PSDB), Manoel de Andrade (PMDB) e Zé Ramalho (PDT)

**Suplentes:** César Lacerda (PTB), Edimar Pireneus (PMDB), Geraldo Magela (PT), João de Deus (PDT), Marcos Arruda (PSDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

### IV - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

**Presidente:** Antonio José (Cafu) (PT)

**Vice-Presidente:** César Lacerda (PTB)

**Membros Efetivos:** Adão Xavier (Sem Partido), Antonio José (Cafu) (PT), César Lacerda (PTB), Daniel Marques (PMDB), Manoel de Andrade (PMDB), Miquéias Paz (PT) e Odilon Aires (PMDB)

**Suplentes:** Benício Tavares (PMDB), Cláudio Monteiro (PPS), Edimar Pireneus (PMDB), Eurípedes Camargo (PT), José Edmar (PSDB), Tadeu Filippelli (PMDB) e Wasny de Roure (PT)

### V - COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Presidente:** Jorge Cauhy (PMDB)

**Vice-Presidente:** Antonio José (Cafu) (PT)

**Membros Efetivos:** Antonio José (Cafu) (PT), Jorge Cauhy (PMDB), Marcos Arruda (PSDB), Odilon Aires (PMDB) e Peniel Pacheco (PSDB)

**Suplentes:** Geraldo Magela (PT) e Manoel de Andrade (PMDB)

## Sumário

Resolução .....	1
Redação Final .....	3
Ata .....	4
Comissões .....	20
Mesa Diretora .....	23

## Resolução

RESOLUÇÃO N° 127, DE 1997

Dispõe sobre a Gratificação de Atividade Legislativa - GAL, percebida pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 15, inciso II, alínea g, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Gratificação de Atividade Legislativa - GAL será calculada sobre o vencimento do último padrão dos cargos de provimento efetivo com base nos seguintes percentuais:

I - a partir de 1º de março de 1997, 160%;

II - a partir de 1º de abril de 1997, 170%;

III - a partir de 1º de maio de 1997, 180%.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo e em seus incisos, a GAL relativa ao cargo de Assessor Legislativo será, previamente, alterada de 200% para 150%, incorporando-se ao vencimento de cada padrão do cargo o valor estritamente necessário à manutenção da respectiva remuneração, de conformidade com a tabela de remuneração vigente em fevereiro de 1997.

Art. 2º Os vencimentos relativos ao primeiro padrão dos cargos de Agente de Apoio, Auxiliar de Administração, Assistente Técnico e Assistente Legislativo, a partir de 1º de maio de 1997, são fixados em, respectivamente, R\$273,89, R\$421,64, R\$649,09 e R\$649,09.

§ 1º Os intervalos relativos entre os padrões de vencimento dos cargos aludidos no caput deste artigo ficam mantidos de conformidade com as respectivas tabelas de remuneração vigentes em fevereiro de 1997.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, os vencimentos referentes ao primeiro padrão dos cargos de Agente de Apoio, Auxiliar de Administração, Assistente Técnico e Assistente Legislativo são fixados em, respectivamente:

I - a partir de 1º de janeiro de 1998:

- a) R\$283,57;
- b) R\$436,54;
- c) R\$672,03;
- d) R\$672,03;

II - a partir de 1º de junho de 1998:

- a) R\$293,25;
- b) R\$451,45;
- c) R\$694,98;
- d) R\$694,98.

Art. 3º Os intervalos relativos entre os padrões de vencimento dos cargos de Assessor Técnico e Assessor Legislativo são fixados em:

I - 2%, a partir de 1º de março de 1997;

II - 2,5%, a partir de 1º de abril de 1997;

III - 3,0%, a partir de 1º de janeiro de 1998;

IV - 4,0%, a partir de 1º de junho de 1998.

Parágrafo único. A aplicação dos intervalos de que tratam o caput deste artigo e os seus incisos iniciar-se-á entre o primeiro e o segundo padrão de vencimento dos mencionados cargos.

Art. 4º Os vencimentos relativos ao primeiro padrão do cargo de Assessor Técnico são fixados em:

I - a partir de 1º de outubro de 1997, R\$1.071,34;

II - a partir de 1º de janeiro de 1998, R\$1.182,02.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo e em seus incisos, os intervalos relativos entre os padrões de vencimento do cargo de Assessor Técnico serão fixados de conformidade com os percentuais estabelecidos nos incisos I a IV do art. 3º, observadas, para sua aplicação, as respectivas datas.

Art. 5º Os vencimentos referentes aos cargos em comissão, CL 1 a CL 15, nessa ordem, e CNE, são fixados em, respectivamente:

I - a partir de 1º de março de 1997,  
 R\$131,40, R\$148,78, R\$176,70, R\$196,93,  
 R\$218,88, R\$267,90, R\$302,09, R\$338,58,  
 R\$394,42, R\$444,89, R\$498,17, R\$614,94,  
 R\$693,30, R\$776,25, R\$925,42 e R\$1.096,27;

II - a partir de 1º de abril de 1997,  
 R\$154,10, R\$174,26, R\$205,44, R\$229,41,  
 R\$255,67, R\$308,90, R\$348,46, R\$391,08,  
 R\$453,44, R\$511,68, R\$573,67, R\$699,09,  
 R\$788,47, R\$883,96, R\$1.047,10 e R\$1.241,80;

III - a partir de 1º de maio de 1997,  
 R\$184,37, R\$208,23, R\$243,76, R\$272,71,  
 R\$304,71, R\$363,58, R\$410,29, R\$461,09,  
 R\$532,14, R\$600,72, R\$674,34, R\$811,28,  
 R\$915,35, R\$1.027,58, R\$1.209,33 e R\$1.435,83.

Parágrafo único. Os valores das parcelas relativas à representação ficam mantidos de conformidade com a tabela de remuneração vigente em fevereiro de 1997.

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora expedir as tabelas de remuneração dos cargos de que trata esta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 98, de 1995.

Brasília, 31 de março de 1997.



## DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica da Vice-Presidência  
 Coordenador:

Claudio Humberto Rosa e Silva

Reg. Prof. MTb 279/AL

Editora Executiva:

Nelci Maria Stein

Reg. Prof. 147/02/62-MTb-DF

Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Redação: 348.8412 - 348.8963

SAIN - Parque Rural Norte 70.086.900 - Brasília-DF

Deputada **LUCIA CARVALHO**  
 Presidente

## Redação Final

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 98, DE 1997

### REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre a Gratificação de Atividade Legislativa - GAL, percebida pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1º A Gratificação de Atividade Legislativa - GAL será calculada sobre o vencimento do último padrão dos cargos de provimento efetivo com base nos seguintes percentuais:

- I - a partir de 1º de março de 1997, 160%;
- II - a partir de 1º de abril de 1997, 170%;
- III - a partir de 1º de maio de 1997, 180%.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo e em seus incisos, a GAL relativa ao cargo de Assessor Legislativo será, previamente, alterada de 200% para 150%, incorporando-se ao vencimento de cada padrão do cargo o valor estritamente necessário à manutenção da respectiva remuneração, de conformidade com a tabela de remuneração vigente em fevereiro de 1997.

Art. 2º Os vencimentos relativos ao primeiro padrão dos cargos de Agente de Apoio, Auxiliar de Administração, Assistente Técnico e Assistente Legislativo, a partir de 1º de maio de 1997, são fixados em, respectivamente, R\$273,89, R\$421,64, R\$649,09 e R\$649,09.

§ 1º Os intervalos relativos entre os padrões de vencimento dos cargos aludidos no caput deste artigo ficam mantidos de conformidade com as respectivas tabelas de remuneração vigentes em fevereiro de 1997.

§ 2º Observado o disposto no parágrafo anterior, os vencimentos referentes ao primeiro padrão dos cargos de Agente de Apoio, Auxiliar de Administração, Assistente Técnico e Assistente Legislativo são fixados em, respectivamente:

I - a partir de 1º de janeiro de 1998:

- a) R\$283,57;
- b) R\$436,54;
- c) R\$672,03;
- d) R\$672,03;

II - a partir de 1º de junho de 1998:

- a) R\$293,25;
- b) R\$451,45;
- c) R\$694,98;
- d) R\$694,98.

Art. 3º Os intervalos relativos entre os padrões de vencimento dos cargos de Assessor Técnico e Assessor Legislativo são fixados em:

- I - 2%, a partir de 1º de março de 1997;
- II - 2,5%, a partir de 1º de abril de 1997;
- III - 3,0%, a partir de 1º de janeiro de 1998;
- IV - 4,0%, a partir de 1º de junho de 1998.

Parágrafo único. A aplicação dos intervalos de que tratam o caput deste artigo e os seus incisos iniciar-se-á entre o primeiro e o segundo padrão de vencimento dos mencionados cargos.

Art. 4º Os vencimentos relativos ao primeiro padrão do cargo de Assessor Técnico são fixados em:

- I - a partir de 1º de outubro de 1997, R\$1.071,34;
- II - a partir de 1º de janeiro de 1998, R\$1.182,02.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo e em seus incisos, os intervalos relativos entre os padrões de vencimento do cargo de Assessor Técnico serão fixados de conformidade com os percentuais estabelecidos nos incisos I a IV do art. 3º, observadas, para sua aplicação, as respectivas datas.

Art. 5º Os vencimentos referentes aos cargos em comissão, CL 1 a CL 15, nessa ordem, e CNE, são fixados em, respectivamente:

I - a partir de 1º de março de 1997, R\$131,40, R\$148,78, R\$176,70, R\$196,93, R\$218,88, R\$267,90, R\$302,09, R\$338,58, R\$394,42, R\$444,89, R\$498,17, R\$614,94, R\$693,30, R\$776,25, R\$925,42 e R\$1.096,27;

II - a partir de 1º de abril de 1997, R\$154,10, R\$174,26, R\$205,44, R\$229,41, R\$255,67, R\$308,90, R\$348,46, R\$391,08, R\$453,44, R\$511,68, R\$573,67, R\$699,09, R\$788,47, R\$883,96, R\$1.047,10 e R\$1.241,80;

III - a partir de 1º de maio de 1997, R\$184,37, R\$208,23, R\$243,76, R\$272,71, R\$304,71, R\$363,58, R\$410,29, R\$461,09, R\$532,14, R\$600,72, R\$674,34, R\$811,28, R\$915,35, R\$1.027,58, R\$1.209,33 e R\$1.435,83.

Parágrafo único. Os valores das parcelas relativas à representação ficam mantidos de conformidade com a tabela de remuneração vigente em fevereiro de 1997.

Art. 6º Cabe à Mesa Diretora expedir as tabelas de remuneração dos cargos de que trata esta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 98, de 1995.

Sala das Sessões, 25 de março de 1997

## Ata

TERCEIRA SECRETARIA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO  
SETOR DE TRAMITAÇÃO, ATA E SÚMULA  
3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 2ª LEGISLATURA

ATA DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA)  
SESSÃO ORDINÁRIA,

EM 25 DE MARÇO DE 1997.

### I - SUMÁRIO

#### 1 - ABERTURA

#### 2 - PEQUENO EXPEDIENTE

##### 2.1 - LEITURA DAS ATAS

##### 2.2 - COMUNICADOS DA MESA

- Projeto de Lei nº 2.779, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 2.780, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 2.781, de 1997, de autoria dos Deputados Antônio José - CAFU e Geraldo Magela.
- Projeto de Lei nº 2.782, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Projeto de Lei nº 2.783, de 1997, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Lei nº 2.784, de 1997, de autoria do Deputado Renato Rainha.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 150, de 1997, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- Moção nº 2.583, de 1997, de autoria do Deputado Miquéias Paz.
- Moção nº 2.584, de 1997, de autoria dos Deputados César Lacerda e Eurípedes Camargo.
- Moção nº 2.585, de 1997, de autoria dos Deputados Benício Tavares e Daniel Marques.

- Moção nº 2.586, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 2.587, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 2.588, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 2.589, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 2.590, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar.
- Moção nº 2.591, de 1997, de autoria do Deputado Marco Lima.
- Moção nº 2.592, de 1997, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Moção nº 2.593, de 1997, de autoria do Deputado Marcos Arruda.
- Moção nº 2.594, de 1997, de autoria do Deputado Xavier.
- Moção nº 2.595, de 1997, de autoria do Deputado Peniel Pacheco.
- Moção nº 2.596, de 1997, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.
- Requerimento nº 1.373, de 1997, de autoria do Deputado Filippelli.
- Requerimento nº 1.374, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar.
- Requerimento nº 1.375, de 1997, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.
- Requerimento nº 1.376, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar.
- Requerimento nº 1.377, de 1997, de autoria do Deputado José Edmar.
- Requerimento nº 1.378, de 1997, de autoria de vários Deputados.
- Requerimento nº 1.379, de 1997, de autoria do Deputado Antônio José - CAFU.
- Requerimento nº 1.380, de 1997, de autoria do Deputado Geraldo Magela.

### 2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES

- DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Parlamentar Socialista.
- DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO, em nome da bancada do PMDB.
- DEPUTADO RENATO RAINHA, em nome do PL.

### 2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

- DEPUTADO MARCO LIMA (PSDB)
- DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO (PT)
- DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB)
- DEPUTADO XAVIER (SEM PARTIDO)
- DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PPS)
- DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)

### 3 - ORDEM DO DIA

- (1º) ITEM 1: Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 2.333, de 1996, de autoria do Executivo local.
- (2º) ITEM INCLUÍDO: Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 2.333, de 1996, de autoria do Executivo local.
- (3º) ITEM 13: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 405, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- (4º) ITEM 18: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 336, de 1995, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- (5º) ITEM 19: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 337, de 1995, de autoria do Deputado Daniel Marques.
- (6º) ITEM 20: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 349, de 1995, de autoria do Deputado Luiz Estevão.
- (7º) ITEM 22: Discussão, em 1º turno, 4º dia, do Projeto de Lei nº 365, de 1995, de autoria do Deputado Daniel Marques.

(8°) **ITEM 24:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 377, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques.

(9°) **ITEM 25:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 386, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(10°) **ITEM 26:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 397, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(11°) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 410, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(12°) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 445, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques.

(13°) **ITEM 30:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 447, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(14°) **ITEM 44:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 592, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão e outros.

(15°) **ITEM 47:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 614, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(16°) **ITEM 49:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 619, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(17°) **ITEM 50:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 621, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(18°) **ITEM 51:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 622, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão.

(19°) **ITEM 53:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 1.135, de 1993**, de autoria do Deputado Odilon Aires.  
Obs.: Em tramitação conjunta com o Projeto de Lei nº 139, de 1995, de autoria do Deputado Xavier.

(20°) **ITEM 54:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 111, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(21°) **ITEM 55:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 158, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier.

(22°) **ITEM 56:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 285, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha.

(23°) **ITEM 57:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 433, de 1995**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus.

(24°) **ITEM 58:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 530, de 1995**, de autoria da Deputada Maninha.

(25°) **ITEM 5:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 496, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho.

(26°) **ITEM 6:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 818, de 1993**, de autoria do Deputado Carlos Alberto.

(27°) **ITEM 7:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 186, de 1995**, de autoria da Deputada Maninha.

(28°) **ITEM 8:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 235, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho.

(29°) **ITEM 9:** Discussão da **redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1995**, de autoria do Deputado Marco Lima.

(30°) **ITEM 10:** Votação, em 2º turno, da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 29, de 1996**, de autoria do Deputado Daniel Marques e outros.

#### 4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

#### 5 - ENCERRAMENTO

## II - DETALHAMENTO

**PRESIDÊNCIA:** Deputada Lúcia Carvalho.

**SECRETARIA:** Deputado Zé Ramalho.

**LOCAL:** Plenário da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

**PREÂMBULO:** Às 15 horas, compareceram os seguintes deputados:

- Antônio José - CAFU (PT)
- Benício Tavares (PMDB)
- Cláudio Monteiro (PPS)
- Daniel Marques (PMDB)
- Edimar Pireneus (PMDB)
- Eurípedes Camargo (PT)
- Filippelli (PMDB)
- Geraldo Magela (PT)
- João de Deus (PDT)
- Jorge Cauhy (PMDB)
- José Edmar (PSDB)
- Lúcia Carvalho (PT)
- Luiz Estevão (PMDB)
- Manoelzinho (PMDB)
- Marco Lima (PSDB)
- Marcos Arruda (PSDB)
- Miquêias Paz (PT)
- Odilon Aires (PMDB)
- Peniel Pacheco (PSDB)
- Renato Rainha (PL)
- Wasny de Roure (PT)
- Xavier (sem partido)
- Zé Ramalho (PDT)

### 1 - ABERTURA

A Sr.<sup>a</sup> Presidente (Lúcia Carvalho):

- Há número regimental. Está aberta a sessão.  
Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

### 2 - PEQUENO EXPEDIENTE

#### 2.1 - LEITURA DAS ATAS

- O Deputado Zé Ramalho, no exercício do cargo de Primeiro Secretário, procede à leitura das Atas da 24ª, 25ª e 26ª Sessões Ordinárias, as quais são aprovadas sem observação.

#### 2.2 - COMUNICADOS DA MESA

PROJETO DE LEI Nº 2779 DE 1997  
(Do Senhor Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Disciplina o exercício da profissão de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure no Distrito Federal será disciplinado pelos dispositivos da presente lei.

Art. 2º A jornada de trabalho de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure é de 8 (oito) horas diárias, respeitado o descanso semanal remunerado.

§ 1º - Pelas horas-extras trabalhadas serão remunerados com um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o salário legal ou contratual.

§ 2º - Os serviços prestados fora do estabelecimento, farão jus a um adicional, por hora trabalhada, equivalente a 10% (dez por cento) do salário legal ou contratual.

Art. 3º O piso salarial dos cabeleireiros, barbeiros, manicures e pedicures é fixado em quantia igual a 4 (quatro) salários mínimos.

Art. 4º Os profissionais de que trata esta lei, perceberão um adicional de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor das despesas efetuadas pelos clientes que servirem.

§ 1º - O empregador recolherá o adicional que menciona o *caput* deste artigo e manterá registro próprio, onde serão anotados, diariamente, os valores respectivos, e fornecerá a cada interessado cópia das contas relativas aos clientes por ele atendido.

§ 2º - O adicional a que se refere o *caput* deste artigo será pago semanalmente.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

As profissões de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, apesar de tão antigas, não foram até hoje regulamentadas.

Tal fato acarreta a estes profissionais uma grande insegurança em relação aos seus direitos e ao seu futuro.

Trabalham muitas vezes, em condições penosas e até em idade avançada, já que ficam a mercê do livre arbítrio dos proprietários de salões de beleza e barbearias.

Por falta de regulamentação, suas aposentadorias são irrisórias, pois na maioria das vezes, não são consideradas como remuneração mensal, as gratificações que percebem em alguns casos.

O presente projeto de lei, pleiteado pelos profissionais da área complementa proposta que tramita na Câmara Federal.

A Constituição é clara quando dispõe em seu art. 7º os direitos dos trabalhadores urbanos.

Por estas razões, conclamo os nobres pares à aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em de março de 1996

Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 2780, DE 1996  
(Do Sr. Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Declara o Clubes de Regatas Guará,  
entidade de utilidade pública.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º É considerado de utilidade pública o Clube de Regatas Guará, CGC nº 00.434.225/0001-56, com sede na QE 04, Área Especial Nº 01, Região Administrativa da Ceilândia, RA X.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

Considerada como uma das cidades-satélites mais jovens, com um excelente espírito de vida comunitária e bom nível sócio-cultural, o Guará se torna uma cidade agradável e dinâmica, onde anseia melhorias das condições para uma vida própria e mais independente do Plano Piloto.

Com a finalidade de atender algumas das necessidades da comunidade local, o Clube de Regatas Guará surgiu em 9 de janeiro de 1950 colocando a disposição da população realizações de caráter social, cultural, cívico e prática de atividades desportivas, tanto pelo regime amadorista, como pelo profissional.

Visando contribuir para a continuidade dos serviços prestados pelo Clube de Regatas Guará, solicito o apoio dos nobres pares ao presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de novembro de 1996

Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 197  
(Dos Dep. Antônio José CAFU e Dep. Geraldo Magela)  
nº 2781, de 1997

"Destina área que especifica para implantação da Feira do Produtor Rural e dá outras providências."

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Destina a Área Especial nº1, quadra 614, Samambaia, RA XII, para a implantação da Feira do Produtor Rural.

Art. 2º - A área especificada no artigo anterior será desafetada, após ampla audiência pública, convocada pela Administração Regional de Samambaia, ouvida a população local, conforme o Art. 51, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º - A Feira do Produtor Rural tem como objetivo a comercialização direta dos produtos rurais, agroindustriais e da verticalização rural.

Art. 4º - A construção das benfeitorias destinadas a abrigar a feira é de responsabilidade exclusiva dos produtores rurais, representados por suas associações, que poderão firmar convênios com entidades públicas e privadas para a viabilização da feira.

Art. 5º - A Administração Regional de Samambaia, juntamente com as associações representantes dos produtores rurais, promoverão o cadastramento dos produtores para que possam vender seus produtos na feira.

**Parágrafo Único** - Os critérios para proceder o cadastramento serão definidos conjuntamente pela administração e as associações e serão amplamente divulgados com antecedência mínima de 01 (um) mês.

Art. 6º - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Feira do Produtor Rural, naquela região, é uma antiga reivindicação dos produtores rurais, representados por suas Associações, que vêm promovendo diversos encontros com seus associados, Administração de Samambaia e o nosso Gabinete, para viabilizar esta luta.

A presente proposta tem como objetivo concretizar o sonho dos produtores na implantação da feira na área aqui definida.

A Feira do Produtor Rural já é um sucesso comprovado em outras regiões do Distrito Federal, oferecendo um espaço de comercialização dos produtos rurais sem a presença de intermediários,

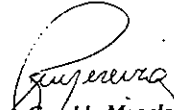
viabilizando custos mais baixos e maior qualidade para os moradores da região onde elas são implementadas.

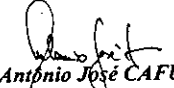
Enquanto o Brasil testemunha o aumento de trabalhadores rurais sem-terra morrendo por não ter onde morar e plantar, o Governo Democrático e Popular tem-se empenhado em assentar e dar condições de produção aos agricultores do Distrito Federal.

Como exemplo, podemos citar a iniciativa do GDF junto aos produtores quando implementou os chamados "Quiosques do Produtor" nos mercados da SAB, disponibilizando produtos agroindustriais a preços bastante acessíveis, demonstrando que quando há condições adequadas podemos ofertar produtos de qualidade a preços baixos para a população.

Esta iniciativa visa garantir as condições ideais para que todos tenham lucro, trabalhadores e consumidores, por isto, conclamamos os nobres pares a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões,

  
Geraldo Magela  
Deputado Distrital  
Partido dos Trabalhadores

  
Antonio José CAFU  
Deputado Distrital  
Partido dos Trabalhadores

PROJETO DE LEI Nº 2782 DE 1997  
(Do Senhor Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Cria o Projeto de Erradicação do Analfabetismo no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Projeto de Erradicação de Analfabetismo no Distrito Federal com o objetivo de atender todo o cidadão analfabeto ou semi-analfabeto.

Art. 2º O Programa obriga às instituições públicas ou privadas, que atendam ao público em geral, a cadastrarem os cidadãos analfabetos ou semi-analfabetos que utilizem seus serviços diário ou esporadicamente.

Art. 3º A organização e supervisão do Programa de Erradicação de Analfabetismo ficará a cargo da Secretaria de Educação do Distrito Federal.

Art. 4º Os cadastros serão encaminhados mensalmente à Secretaria de Educação do Distrito Federal que criará um programa específico com a finalidade de visitar as pessoas cadastradas e encaminhá-las para o processo de alfabetização, a ser promovido nas escolas da rede pública, pelas empresas públicas ou privadas.

Art. 5º As empresas privadas que participarem do processo de alfabetização de adultos poderão abater no Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) por aluno-mês.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo básico mudar este triste quadro que ainda persiste em nosso país em plena mudança de século, ao criar um programa para erradicação do analfabetismo.

Com esse programa oportunizaremos estes cidadãos a terem acesso a escolaridade, direito a todos garantido pela nossa Constituição Federal.

A sugestão foi apresentada pela FEIPOL - Federação Interestadual dos Policiais Civis, cujo diretor ao presenciar o constrangimento de um rapaz analfabeto em um banco, sentiu que algo deveria ser feito para inverter essa lamentável realidade.

Pelo caráter justo da proposta, temos a certeza do apoio dos nobres pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em de março de 1997

  
Deputado LUIZ ESTEVÃO

PROJETO DE LEI Nº 2783 DE 1997  
(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Dispõe sobre o uso, altera o gabarito e as normas de edificação dos lotes da Quadra Externa - QE - 40, do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento II - SRIA - II, Região Administrativa X, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

decreta:

Art. 1º - Fica alterado o uso dos lotes da QE - 40, do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento II - SRIA II, Região Administrativa X, com os seguintes endereços:

- I) Conjunto A - lotes 01 a 04;
- II) Conjunto B - lotes 01 a 09;
- III) Conjunto C - lotes 01 a 14;
- IV) Conjunto D - lotes 01 a 62;
- V) Conjunto E - lotes 01 a 16;
- VI) Conjunto F - lotes 01 a 29;
- VII) Conjunto G - lotes 01 a 07;
- VIII) Conjunto H - lotes 01 a 20;
- IX) Conjunto I - lotes 01 a 27;
- X) Conjunto J - lotes 01 a 37;
- XI) Conjunto K - lotes 01 a 12;
- XII) Conjunto L - lotes 01 a 05;
- XIII) Conjunto M - lotes 01 a 24;
- XIV) Conjunto N - lotes 01 a 14;
- XV) Conjunto O - lotes 01 a 04;
- XVI) Conjunto P - lotes 01 a 05;
- XVII) Conjunto Q - lotes 01 a 28;
- XVIII) Conjunto R - lotes 01 a 29.

Art. 2º - São usos permitidos:

I - comércio de bens, excluídos centro comercial, hipermercado, loja de departamentos, manipulação de produtos perigosos.

II) prestação de serviços, excluído:

a) posto de abastecimento de combustível - PAG.

III - industrial:

a) pequenas indústrias, secundárias ou manufatureiras e terciárias ou de serviço;

b) leves quanto ao aspecto ambiental.

IV - residencial:

a) é facultado o uso residencial no 2º pavimento, denominado sobreloja.

Art. 3º - Para os lotes acima de 100m2 é obrigatório o afastamento térreo de 2,00m (dois metros) de fundo.

§ 1º - Os pavimentos superiores podem avançar até o limite frontal do lote.

§ 2º - Não é obrigatório o afastamento da área edificada nas divisas do lote.

Art. 4º - A taxa de ocupação horizontal é de 100% (cem por cento) para lotes de até 100 m2 (cem metros quadrados), devendo a edificação respeitar os afastamentos mínimos obrigatórios para os lotes acima de 100m2 (cem metros quadrados).

Art. 5º - A taxa máxima de construção, para todos os lotes, será de cinco vezes a taxa máxima de ocupação, respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios.

Art. 6º - O número máxima de pavimentos permitidos é de 05 (cinco) pavimentos, observando-se:

I - 1º pavimento - denominado pavimento térreo, destina-se a lojas comerciais com pé-direito mínimo de 3,00m (três metros) e atividades definidas no artigo 2º desta Lei;

II - 2º pavimento - denominado sobreloja é optativo e destina-se a atividades vinculadas ao pavimento térreo ou a residência.

III - O 3º, 4º e 5º pavimentos são optativos e destinam-se as atividades permitidas por esta Lei;

IV - As áreas do 2º, 3º, 4º e 5º pavimento serão computadas na taxa máxima de construção e estes poderão avançar até o limite frontal do lote.

V - O subsolo é optativo e destina-se a depósito ou outras atividades de caráter transitório relacionadas com a destinação do lote, desde que asseguradas as condições adequadas de iluminação e ventilação, previstas no Código de Obras e Edificações de Brasília e:

a) os poços de iluminação e ventilação devem ocorrer dentro dos limites do lote, podendo incidir nos afastamentos obrigatórios;

b) a ocupação máxima do subsolo coincide com a taxa máxima de ocupação, respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios;

c) a área do subsolo não é computada na taxa máxima de construção.

Art. 7º - A altura máxima da edificação, contada a partir da cota de soleira, fornecida pela DRLFO da Administração Regional do Guarã é de 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros), excluindo caixa d'água, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas e/ou exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Art. 8º - É permitido o cercamento nas divisas laterais onde a edificação não atingi-las e na divisa posterior do lote até a altura de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), utilizando-se grades metálicas ou de alumínio, elementos vazados, pré-moldados, ou alvenaria "cega" rebocada.

Parágrafo único - Acima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) o cercamento poderá atingir a altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) I, desde que seja através de grades ou elementos vazados, de modo a garantir maior ventilação no local.

Art. 9º - É permitida a construção de marquise de proteção ao pavimento térreo no controno das divisas do lote com logradouro público, com avanço máximo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) sobre este.

Art. 10 - As edificações construídas antes da promulgação desta Lei podem adaptar-se aos usos estabelecidos nos incisos II e III do Art. 2º, desde que obedeçam ao disposto na Lei nº 411, de 15 de janeiro de 1993.

Art. 11 - Os processos em tramitação na Secretaria de Indústria e Comércio para assinatura de contrato obedecerão rigorosamente a ordem de antiguidade, sob pena da prática de crime de responsabilidade para quem descumprir tal regra.

Art. 12 - A partir da data de assinatura da escritura entre os micro e pequenos empresários atuais ocupantes do setor com a TERRACAP, será feita a dedução de 80% (oitenta por cento) sobre os valores contratados, com o pagamento dividido em 36 (trinta e seis) meses, com valores iguais a 20% (vinte por cento) do valor de mercado, sem prejuízo para o PRODECON.

Parágrafo único - Ficam os empresários isentos da viabilidade econômica e financeira.

Art. 13 - O Poder Executivo tem prazo de 60 (sessenta) dias para tomar as providências necessárias para o fornecimento de escritura pública definitiva dos lotes aos seus ocupantes.

Parágrafo único - O prazo previsto no caput deste artigo tem início a partir da data de entrega do contrato.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

Os cerca de 350 micro e pequenos empresários estabelecidos na QE/40, do Setor Residencial Indústria e Abastecimento II - SRIA - II, Guarã II, vêm reivindicando nos últimos anos ações governamentais que possibilitem o crescimento econômico daquela cidade-satélite, bem como a legalização de sua situação referente a aquisição dos imóveis onde se encontram instalados.

Para isso, já realizaram várias gestões junto aos órgãos do Governo do Distrito Federal, sem, entretanto, obterem êxito. Além disso, efetuaram um levantamento da demanda e do perfil dos espaços essenciais da atividade econômica da região, identificando a necessidade de alteração do uso e nas normas de gabarito das construções.

Assim, a legalização dos imóveis e empreendimentos da Quadra Externa - QE - 40, que englobe todos os empresários hoje precariamente instalados é uma das principais reivindicações da comunidade empresarial local. Com absoluta certeza, a legalização da situação dos imóveis e, conseqüentemente, dos empreendimentos, trará expressivos benefícios para a região a ser atendida, principalmente no tocante ao aumento da produção, maior diversificação dos produtos oferecidos e da prestação de serviços e, o que é fundamental, no que diz respeito a maior oferta de postos de trabalho e emprego e no aumento da arrecadação tributária.

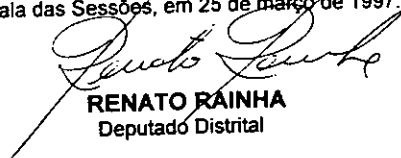
Além disso, a definitiva legalização dos imóveis da QE/40 provocará a regularização de uma série de empreendimentos, atualmente instalados informalmente, que serão estimulados a investirem nas suas atividades, dada a oportunidade que lhes serão oferecidas.

Ressaltamos que o fortalecimento da micro, pequena e média empresa é uma preocupação destacada na Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu artigo 180, aliado ao estímulo à definição do perfil industrial das empresas localizadas em cada região (artigo 181 do mesmo diploma legal).

Ademais, não custa lembrar que atualmente um dos maiores problemas do Distrito Federal é a sua alta taxa de desemprego, uma das mais elevadas do País. Estima-se em 150.000 (cento e cinquenta mil) os cidadãos desempregados morando no Distrito Federal. Sem dúvida alguma, é um problema gravíssimo, que merece todas as atenções e esforços por parte do Poder Público para que seja solucionado no menor prazo possível.

Com esse espírito é que apresentamos o presente Projeto de Lei, que a nosso ver possui um elevado alcance social, solicitando o apoio dos meus ilustres Pares para a sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em 25 de março de 1997.

  
**RENATO RAINHA**  
 Deputado Distrital

**PROJETO DE LEI Nº 2.784 DE 1997**  
 (Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

**Dispõe sobre a inclusão da categoria de Escrivão de Polícia nas funções que menciona.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

decreta:

Art. 1º - As seções de informática e de apoio administrativo das Delegacias da Polícia Civil do Distrito Federal poderão ser chefiadas por Escrivães de Polícia ou Agentes de Polícia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

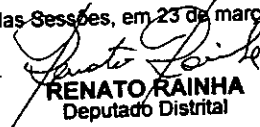
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente os cargos das seções de informática e de apoio administrativo das Delegacias Policiais da Polícia Civil do Distrito Federal são ocupados apenas pela categoria de Agente de Polícia, como previsto na legislação local que criou algumas Delegacias. Este Projeto de Lei tem o objetivo de corrigir essa injustiça contra a categoria de Escrivães de Polícia, conferindo a estes a oportunidade de também chefiarem, de direito, as seções mencionadas, em benefício da harmonia da Instituição Policial Civil do Distrito Federal.

Ante o exposto, espero o apoio dos meus ilustres Pares na aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 23 de março de 1997.

  
**RENATO RAINHA**  
 Deputado Distrital

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 150 DE 1997**  
 (Do Senhor Deputado LUIZ ESTEVÃO)

Susta os efeitos do Decreto nº 18.072, de 07 de março de 1997, do Senhor Governador do Distrito Federal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL APROVA E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

Art. 1º Fica sustado o Decreto nº 18.072, de 07 de março de 1997, do Senhor Governador do Distrito Federal, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 10 de março de 1997 e republicado em 19 de março de 1997.

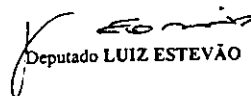
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Ao aprovar o projeto urbanístico de parcelamento dos lotes nº 01 a 10 do trecho 03 do Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, o Excelentíssimo Senhor Governador a par de invadir a competência legislativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, outorgada pela Lei Orgânica do Distrito Federal em seu art. 58, inciso IX, colocou-se também em curso de colisão com o disposto na lei distrital nº 245, de 27 de março de 1992, art. 1º, incisos IV, VI e VIII, o que macula o ato praticado com o vício da ilegalidade.

Por estas razões temos a certeza de contar com o apoio dos nobres pares, no tocante à aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em de março de 1997

  
 Deputado LUIZ ESTEVÃO

MOÇÃO Nº 197  
 Autor: Dep. MIQUÉIAS PAZ  
 mº 2.583, de 19 97


"Solicita ao Comando da Polícia Militar do Distrito Federal as providências que especifica"

**EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,**

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito seja aprovada Moção parabenizando a Polícia Militar pela realização de "batidas preventivas" efetuadas por aquela corporação, ao tempo que solicito seja elogiado o Capitão DAMASCENO por sua postura profissional quando da realização da diligência ocorrida em frente à Casa de Shows Tropical no Setor de Indústrias de Taguatinga no último dia 15 de março, e por fim solicito sejam acompanhadas as citadas diligências de membros do Corpo de Policiais Femininas.

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Moção visa parabenizar a Polícia Militar pela realização das "batidas preventivas" e solicitar que sejam as mesmas acompanhadas por policiais femininas, eis que a necessidade de proceder-se a revista de pessoas, muitas das quais do sexo feminino, impõe tal providência, a fim de não serem as mulheres que porventura encontrem-se no local submetidas a tratamento vexatório.

  
 Dep. MIQUÉIAS PAZ

MOÇÃO Nº 2.584 DE 1997  
 (Dos Senhores Deputado César Lacerda e Eurípedes Camargo)

Reivindica providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, quanto à transferência dos encarcerados da 14ª e 20ª Delegacias Policiais do Gama para o Complexo Penitenciário da Papuda.

**Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.**

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares, reivindicando providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, quanto à transferência dos encarcerados da 14ª e 20ª Delegacias Policiais do Gama para o Complexo Penitenciário da Papuda.

**JUSTIFICAÇÃO**

Temos tido a oportunidade de acompanhar a problemática do encarcerado em todas as localidades do país. E, especificamente, no Distrito Federal, a situação é bastante complicada, pois além da superlotação carcerária, as Delegacias Policiais perderam sua finalidade principal e acabaram sendo transformadas em mini presídios.

Sabemos que a maioria das Delegacias Policiais do Distrito Federal estão abarrotadas de detentos, inclusive, muitos já condenados pela Justiça e aguardando a remoção para a Papuda.

Tivemos o privilégio de participar de uma palestra realizada pela Paróquia São Sebastião, justamente para discutir a situação dos encarcerados e a Campanha da Fraternidade de 1997. Do evento, participaram Promotores de Justiça, Delegados de Polícia, Representante da Pastoral Carcerária e da Igreja Católica, bem como da comunidade. Registre-se, que o evento foi bastante proveitoso, onde várias propostas foram tiradas para serem levadas avante pelos participantes da palestra.

A principal reivindicação feita foi com relação a transferência dos encarcerados das Delegacias Policiais do Gama para o Complexo Penitenciário da Papuda. Para que se possa ter uma idéia do quadro existente; a 20ª DP, possui duas celas, sendo uma delas ocupadas por 18 detentos e a outra por 19, deve ser ressaltado que cada uma das celas possui apenas 12 metros quadrados. Com isso, os encarcerados foram obrigados a criarem "tumos do sono", pois a falta de espaço não lhes permite dormir adequadamente.

Acreditamos que por uma questão de lógica e de respeito aos direitos humanos, deve o Governo do Distrito Federal enviar esforços no sentido de transferir os encarcerados das duas delegacias citadas, assim fazendo, estará atendendo a justa reivindicação que nos foi formulada durante a palestra.

Diante do exposto, rogamos aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Moção.

Sala das Sessões, em de de 1997

**DEPUTADO CÉSAR LACERDA**

Autor

**DEPUTADO EURIPEDES CAMARGO**

Autor

**MOÇÃO Nº 197**

(Autores: Dep. Benício Tavares e Dep. Daniel Marques)

n.º 2.585, de 1997

**Sugere ao Poder Executivo a retirada do Projeto de Lei nº 2591/97 que "Disciplina a organização e o funcionamento das Feiras Livres e Permanentes no Distrito Federal e dá outras providências".**

Nos termos do artigo 109 do Regimento Interno, propomos a presente Moção no sentido de que a Câmara Legislativa do Distrito Federal envie correspondência ao Excm. Sr. Governador, no sentido de que o Projeto de Lei 2591/97 "que disciplina a organização e o funcionamento das Feiras Livres e Permanentes no Distrito Federal e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo, seja retirado de tramitação nesta Casa e que através de um grupo de trabalho seja promovido um amplo debate sobre o teor desse projeto e as implicações econômicas e sociais para a categoria envolvida e a população em Geral.

**JUSTIFICAÇÃO**

Ao tomarmos conhecimento da tramitação do Projeto de Lei nº 2591/97 no âmbito desta Casa, procuramos debatê-lo com o seguimento da sociedade interessado e envolvido diretamente na questão.

Após algumas gestões constatamos a total desaprovação por parte dos feirantes do Distrito Federal, principalmente se considerarmos os retrocessos impostos à categoria pela proposta apresentada através do referido Projeto de Lei. O direito de transferência, o direito a permanência dos feirantes licenciados em caso de transformação de feiras livres em permanentes, e de transferência de local das feiras livres, entre outros, são conquistas garantidas em lei, não podendo deixar de ser consideradas na discussão da questão.

Constatado tamanho descontentamento e desmotivação por parte da sofrida categoria dos feirantes, não podemos nos omitir frente aos seus reais interesses, pois o que está em jogo é o futuro e a sobrevivência de centenas de trabalhadores e de suas famílias que procuram no trabalho na feira a sua subsistência.

Ao nosso ver deve ser promovida uma ampla discussão com todos os envolvidos na questão, abrindo-se o debate, inclusive com a participação desta Casa no encaminhamento da matéria.

Em vista do exposto esperamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente Moção.

Sala das Sessões, Brasília em 19 de março de 1997.

**Benício Tavares**  
Benício Tavares  
Deputado Distrital

**Daniel Marques**  
Daniel Marques  
Deputado Distrital

**MOÇÃO Nº 197**  
(Do Senhor Deputado JOSÉ EDMAR - PSDB)  
n.º 2.586, de 1997

*Sugere à Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, a formação de grupo de trabalho para estudar a implantação de jornada de trabalho de seis horas.*

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, sugere-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminhar proposta à Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA, no sentido de que seja constituído grupo de trabalho para estudar a implementação de jornada de trabalho de seis horas nas indústrias do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

O horário corrido de seis horas dever ser considerado no contexto das profundas transformações das relações de trabalho, decorrentes dos processos de automação do trabalho que, se por um lado incrementou a produtividade, de outro tem provocado perspectivas de desemprego jamais pensadas. Na verdade, a redução da jornada de trabalho é consequência incontornável do progresso da ciência.

No setor privado, mais que em outras áreas, a redução da jornada e a implantação do turno único constituem fatores de promoção social dos trabalhadores. As medidas libertam-nos de uma jornada de trabalho que hoje submete constantemente a desgastes físicos e mentais que trazem enormes prejuízos à produtividade.

A redução da jornada de trabalho, nos Estados de modernas técnicas de administração de recursos humanos, vem demonstrando ser a fórmula positiva de promoção social dos trabalhadores e importante medida de otimização da economia de escala; refletindo com eficácia nos lucros dos empreendedores comerciais e industriais. Pois, permitindo-lhe estar mais

disponível para atender a outros interesses e dar mais atenção a sua família sem o uso de expedientes sinuosos que nunca equacionam a contento as suas necessidades, o horário corrido de seis horas constitui um aumento real da remuneração e a possibilidade de dedicar-se a uma atividade privada de forma explícita e legal.

Na medida em que o horário corrido ajuda o trabalhador na realização de seus sonhos pessoais, será lícito esperar-se uma maior dedicação e produtividade de sua parte. Esta expectativa contrapõe-se ao quadro atual de desinteresse de muitos trabalhadores que têm no salário a única e insuficiente fonte de motivação.

A observação diária, corroborada por estudos científicos, tem constatado que a jornada de oito horas em dois períodos, incorpora inúmeros fatores de perda de produtividade dos trabalhadores dentre os quais cita-se:

- entrada e saída pela manhã, entrada e saída à tarde; turno vespertino marcado pela apatia pós-refeição, especialmente no período mais quente do ano;
- stress causado pelos deslocamentos em horários de pique no trânsito;
- altos custos de alimentação daqueles que são compelidos a almoçar em restaurante;
- impossibilidade de se atender a necessidade inerentes ao dia a dia urbano: acompanhar filhos à escola ou ao atendimento médico-hospitalar, repouso pós-almoço, ir ao banco, etc.
- o stress causado pela perspectiva do desemprego em massa.

A par da motivação social, já por si justificadora da adoção do horário corrido, na medida em que elimina variadas causas de perda de produtividade ou minimizam os seus efeitos, compensa sobejamente a redução da carga horária e reduz gastos de energia, luz, comunicação, dentre outros.

Estamos adentrando por uma era em que o trabalho, além de instrumento fundamentalmente gerador de riquezas, passará a ser fator de realização da criatividade e dos sonhos.

Brasília, idealizada por Juscelino Kubstchek para ser polo irradiador de novas atitudes tem a possibilidade de ser o farol indicador de novos tempos para o setor produtivo brasileiro.

Já adotada em países da Europa, a redução da jornada de trabalho, que tem sido apontada como sendo a forma mais viável de se evitar a demissão em massa, começa a ser admitida no Brasil.

Em Brasília, estudos realizados pela CODEPLAN já há dez anos passados, concluíram pela conveniência da adoção do horário corrido de seis horas. Outras vantagens apontadas foram: menor custo para a empresa, possibilidade de outra atividade, aumento salarial sem ônus para a empresa, economia de transporte, menor consumo de energia. No contexto atual, acrescentaríamos como sendo de relevante importância a redução do fluxo de veículos nos horários de congestionamento e, como já referido, a redução da perspectiva das demissões.

Diante do exposto, conclamo os Ilustres Pares a aprovarem a presente Proposição.

Sala de Sessões, em de março de 1997.

JOSÉ EDMAR CORDEIRO-PSDB  
Deputado Distrital

MOÇÃO Nº 197  
(Do Senhor Deputado JOSÉ EDMAR - PSDB)  
nº 2587, de 1997

*Sugere à Federação do Comércio - FECOMÉRCIO, a formação de grupo de trabalho para estudar a implantação de jornada de trabalho de seis horas.*

Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, sugere-se à Câmara Legislativa do Distrito Federal encaminhar proposta à Federação do Comércio - FECOMÉRCIO, no sentido de que seja constituído grupo de trabalho para estudar a implementação de jornada de trabalho de seis horas no comércio do Distrito Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

O horário corrido de seis horas dever ser considerado no contexto das profundas transformações das relações de trabalho, decorrentes dos processos de automação do trabalho que, se por um lado incrementou a produtividade, de outro tem provocado perspectivas de desemprego jamais pensadas. Na verdade, a redução da jornada de trabalho é consequência incontornável do progresso da ciência.

No setor privado, mais que em outras áreas, a redução da jornada e a implantação do turno único constituem fatores de promoção social dos trabalhadores. As medidas libertam-nos de uma jornada de trabalho que hoje submete constantemente a desgastes físicos e mentais que trazem enormes prejuízos à produtividade.

A redução da jornada de trabalho, nos Estados de modernas técnicas de administração de recursos humanos, vem demonstrando ser a fórmula positiva de promoção social dos trabalhadores e importante medida de otimização da economia de escala, refletindo com eficácia nos lucros dos empreendedores comerciais e industriais. Pois, permitindo-lhe estar mais disponível para atender a outros interesses e dar mais atenção a sua família sem o uso de expedientes sinuosos que nunca equacionam a contento as suas necessidades, o horário corrido de seis horas constitui um aumento real da remuneração e a possibilidade de dedicar-se a uma atividade privada de forma explícita e legal.

Na medida em que o horário corrido ajuda o trabalhador na realização de seus sonhos pessoais, será lícito esperar-se uma maior dedicação e produtividade de sua parte. Esta expectativa contrapõe-se ao quadro atual de desinteresse de muitos trabalhadores que têm no salário a única e insuficiente fonte de motivação.

A observação diária, corroborada por estudos científicos, tem constatado que a jornada de oito horas em dois períodos, incorpora inúmeros fatores de perda de produtividade dos trabalhadores dentre os quais cita-se:

- entrada e saída pela manhã, entrada e saída à tarde; turno vespertino marcado pela apatia pós-refeição, especialmente no período mais quente do ano;
- stress causado pelos deslocamentos em horários de pique no trânsito;
- altos custos de alimentação daqueles que são compelidos a almoçar em restaurante;
- impossibilidade de se atender a necessidade inerentes ao dia a dia urbano: acompanhar filhos à escola ou ao atendimento médico-hospitalar, repouso pós-almoço, ir ao banco, etc.
- o stress causado pela perspectiva do desemprego em massa.

A par da motivação social, já por si justificadora da adoção do horário corrido, na medida em que elimina variadas causas de perda de produtividade ou minimizam os seus efeitos, compensa sobejamente a redução da carga horária e reduz gastos de energia, luz, comunicação, dentre outros.

Estamos adentrando por uma era em que o trabalho, além de instrumento fundamentalmente gerador de riquezas, passará a ser fator de realização da criatividade e dos sonhos.

Brasília, idealizada por Juscelino Kubstichek para ser polo irradiador de novas atitudes tem a possibilidade de ser o farol indicador de novos tempos para o setor produtivo brasileiro.

Já adotada em países da Europa, a redução da jornada de trabalho, que tem sido apontada como sendo a forma mais viável de se evitar a demissão em massa, começa a ser admitida no Brasil.

Em Brasília, estudos realizados pela CODEPLAN já há dez anos passados, concluíram pela conveniência da adoção do horário corrido de seis horas. Outras vantagens apontadas foram: menor custo para a empresa, possibilidade de outra atividade, aumento salarial sem ônus para a empresa, economia de transporte, menor consumo de energia. No contexto atual, acrescentaríamos como sendo de relevante importância a redução do fluxo de veículos nos horários de congestionamento e, como já referido, a redução da perspectiva das demissões.

Diante do exposto, conclamo os Ilustres Pares a aprovarem a presente Proposição.

Sala de Sessões, em de março de 1997.

  
**JOSÉ EDMAR CORDEIRO-PSDB**  
 Deputado Distrital

MOÇÃO Nº 2587, de 1997  
 (Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

*REIVINDICA à Secretaria de Transportes do Distrito Federal a gratuidade da linha de ônibus circular que serve à Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL:**

Com fulcro no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, solicito a manifestação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante a aprovação desta "MOÇÃO", reivindicando à Secretaria de Transportes do Distrito Federal a gratuidade da linha do ônibus circular W 3 Norte Quadra 516 à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

#### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa atender os reclamos da população que se dirige a esta Casa. Dado a sua difícil localização geográfica, e pelo fato das linhas de ônibus só circularem até a última parada da W3 Norte, houve a necessidade de se ter uma linha que ligasse a W3 Quadra 516 Norte até esta Casa uma distância aproximada de 1 (um) quilômetro.

Primeiramente foi fornecido um transporte gratuito, facilitando a toda a comunidade. No entanto atualmente é cobrado uma passagem de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), adicionando-se aqueles que visitam-nos um total de R\$ 1,00 (um) real. Ora, Senhores Parlamentares, quem nos visitam pelo meio do transporte coletivo, é simplesmente a classe menos favorecida, os pobres. Não é justo, adiciona-los mais esse valor a sua passagem, que inclusive cabenos destacar aqui que a passagem do Distrito Federal é uma das mais caras do país.

Pela importância social do pleito da Comunidade, e principalmente visando facilitar a vida de todos que querem visitar esta Casa, conclamo os Ilustres Deputados Distritais a aprovarem a presente MOÇÃO.

Sala das Sessões, em de março de 1997

  
 Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

MOÇÃO Nº 2589, de 1997  
 (Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

*REIVINDICA ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de passarela entre os Setores QNL e QNM de Taguatinga, RA-III.*

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fulcro no Art. 109 do Regimento Interno, desta Casa, solicito a esta Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta "MOÇÃO", REIVINDICAR ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de passarela para pedestres, sobre a Avenida Hélio Prates, na altura da QNL 23 e a QNM 34, em Taguatinga, RA-III.

#### JUSTIFICAÇÃO

A Via de ligação MN1 - Avenida Hélio Prates, que separa o Setor QNL do QNM, é altamente perigosa, colocando em risco a vida dos pedestres que atravessam aquela avenida. No local, já ocorreram inúmeros acidentes, devido a grande quantidade de veículos e também pelo abuso de velocidade no tráfego.

Cabe ressaltar que através de Emenda, de minha iniciativa, foi incluído no Orçamento do Distrito Federal o valor de R\$ 80.000 (Oitenta mil reais) que poderão viabilizar a construção dessa passarela.

Dada a relevância do assunto, a gravidade das ocorrências e a sua frequência, reivindico ao Poder Executivo implantar, naquele ponto crítico uma "passarela para pedestre", para maior segurança da população.

Sala das Sessões, em de março de 1997.

  
 Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

MOÇÃO Nº 2590, de 1997  
 (Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

*REIVINDICA ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de passarela na QNL 14 em frente ao CIRETRAN/DETRAN, de Taguatinga, RA-III.*

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com fulcro no Art. 109 do Regimento Interno, desta Casa, solicito a esta Câmara Legislativa do Distrito Federal, através da aprovação desta

"MOÇÃO", REIVINDICAR ao Poder Executivo do Distrito Federal a construção de passarela para pedestres sobre a Via de Ligação Centro Norte na altura da QNL 14 em frente ao CIRETRAN/DETRAN, de Taguatinga, RA-III.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Via de ligação entre Taguatinga e Ceilândia, na altura da QNL 14, em frente ao CIRETRAN/DETRAN - Taguatinga, é altamente perigosa, coloca em risco a vida dos pedestres que acessam aquela avenida. No local, já ocorreram inúmeros acidentes, devido a grande quantidade de veículos e, também pelo abuso de velocidade no tráfego.

Cabe ressaltar que através de Emenda, de minha iniciativa foi incluído no Orçamento do Distrito Federal o valor de R\$ 100.000 (Cem mil Reais) que poderão viabilizar a construção dessa passarela.

Dada a relevância do assunto, a gravidade das ocorrências e a sua frequência, sugiro ao Poder Executivo implantar, naquele ponto crítico uma "passarela para pedestre", para maior segurança da população.

Sala das Sessões, em de março de 1997.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR PSDB

MOÇÃO Nº 197  
(Do Sr. Deputado MARCO LIMA)  
nº 2591, de 1997

Manifesta reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente Professor Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com base no artigo 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares manifestar o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados pela Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente Professor Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente Professor Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS é uma instituição sem fins lucrativos, sediada em São José dos Campos, e que desenvolve importantíssimos trabalhos junto a crianças e adolescentes de baixa renda, dos 7 aos 18 anos.

O Projeto Direito de Ser Criança atende à faixa etária dos 7 aos 13 anos, oferecendo reforço escolar e atividades culturais e ambientais, além de aulas de capoeira, música e educação física. A criança atendida recebe, também, a título de bolsa de estudos, o valor referente a um quarto do salário mínimo.

Para os adolescentes entre 14 e 18 anos, o atendimento é feito por intermédio de Projetos Profissionalizantes. Os alunos, além dos cursos, são registrados em regime de CLT, recebendo meio salário mínimo por quatro horas na instituição ou um salário mínimo, por oito horas prestadas a empresas da cidade, no caso de convênios.

As crianças e os adolescentes atendidos pela instituição recebem, além da assistência mencionada, alimentação, uniformes, material escolar, transporte, atendimento médico, odontológico e psicopedagógico.

Diante de tão importantes missões, desempenhadas com tanto zelo e dedicação, nada mais justo que esta Casa manifeste o seu reconhecimento ao trabalho da FUNDHAS.

Sala das Sessões,

DEPUTADO MARCO LIMA

MOÇÃO Nº 1997  
(Do Deputado Marcos Arruda)  
nº 2592, de 1997

Reivindica providências junto à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal no sentido de que se proceda a restauração asfáltica na via que dá acesso aos conjuntos de "A" a "U" da QNM 36 no Setor M Norte de Taguatinga.

Com fulcro no Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências, urgentes, junto à Secretaria de Obras do Distrito Federal no sentido de que se proceda a restauração asfáltica na via que dá acesso aos conjuntos de "A" a "U" da QNM 36 do Setor "M" Norte de Taguatinga.

**JUSTIFICAÇÃO**

A via que dá acesso aos conjuntos de "A" a "U" da QNM 36 do Setor "M" Norte de Taguatinga está parcialmente destruída em decorrência de fortes chuvas ocorridas, pelo grande fluxo de veículos que por ali transitam e pela falta de rede de captação de águas pluviais.

Portanto, faz-se necessário o imediato recapamento asfáltico da via, visto que sem o mesmo o acesso ficará prejudicado e a avenida sem condições de uso.

Sala das Sessões,

Deputado Distrital  
Marcos Arruda

MOÇÃO Nº 1997  
(Do Deputado Marcos Arruda)  
nº 2593, de 1997

Reivindica providências junto à Secretaria de Obras do Governo do Distrito Federal no sentido de que se proceda a restauração asfáltica na avenida que dá acesso ao Posto de Saúde no Setor M' Norte Taguatinga.

Com fulcro no Art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sugiro que esta Casa solicite providências, urgentes, junto à Secretaria de Obras do Distrito Federal no sentido de que se proceda a restauração asfáltica na avenida que dá acesso ao Posto de Saúde do Setor "M" Norte de Taguatinga.

**JUSTIFICAÇÃO**

A avenida que dá acesso ao Posto de Saúde do Setor "M" Norte de Taguatinga está parcialmente destruída em decorrência de fortes chuvas ocorridas, pela falta de rede de captação de águas pluviais e pelo grande fluxo de veículos que por ali transitam.

Portanto, faz-se necessário o imediato recalçamento asfáltico da avenida, visto que sem o mesmo o acesso ficará prejudicado e a avenida sem condições de uso.

Sala das Sessões,

  
**Marcos Arruda**  
Deputado Distrital

MOÇÃO N.º 2.594, de 1997  
(Do Deputado Xavier)

Reivindica efetivo policial para a  
Quadra 406 da Região Administrativa  
de Samambaia.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Nos termos do art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres deputados reivindicar providências junto à Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, no sentido de que seja oferecido aos moradores da Quadra 406 da Região Administrativa de Samambaia efetivo policial.

**JUSTIFICATIVA**

Esta proposição é fruto de reivindicação dos moradores da quadra 406 de Samambaia, que ultimamente vem sofrendo diversas formas de violência, entre assaltos, estupro e agressões praticados por marginais.

A Lei Orgânica estabelece que é dever do Distrito Federal a preservação da ordem pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio. Esse dispositivo não vem sendo observado junto aos moradores da quadra 406 no aspecto de segurança.

Ante ao exposto, esperamos ver a presente proposta aprovada pelos nobres pares.

Sala das Sessões,

  
Deputado Xavier

MOÇÃO N.º 197  
(Do Deputado Peniel Pacheco)  
n.º 2.595, de 1997

Hipoteca solidariedade ao movimento nacional que posiciona-se contrário a aprovação do projeto de lei que disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com fundamento no art. 109 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, proponho aos nobres pares hipotecar

solidariedade ao movimento nacional de cidadãos brasileiros, que posicionam-se contrários a aprovação do projeto de lei que disciplina a união civil entre pessoas do mesmo sexo, ao tempo em que reivindica aos Parlamentares da Bancada do Distrito Federal no Congresso Nacional que votem contrariamente ao referido projeto.

**JUSTIFICATIVA**

Tramita no Congresso Nacional projeto de lei que pretende defender os direitos relativos à propriedade, à sucessão, alimentos, previdência social, curatela e imigração, alegando a autora que a orientação sexual é expressão dos direitos inerentes à pessoa humana.

Este projeto é um triplice atentado contra a lei moral: - no campo individual, estimula o pecador a manter-se em seu pecado, pecado este muito grave, que clama a Deus por vingança, ao proporcionar-lhe segurança psicológica, social e econômica para a prática do mesmo; - no campo social, induz a sociedade a encarar com naturalidade e simpatia tal pecado, inculcando-lhe um espírito de completa amoralidade e radical relativismo; - no campo institucional, propõe ao Poder Público o reconhecimento oficial e a legalização dessa forma de vida.

Pelo exposto, entendendo a relevância do assunto e os questionamentos de desaprovação que se ouve da comunidade em geral, conclamo e proponho a esta Casa que vote e aprove a presente Moção.

Sala de Sessões, de de 1997.

  
**PENIEL PACHECO**  
Deputado Distrital

MOÇÃO N.º 197  
(do sr. deputado EDIMAR PIRENEUS)  
n.º 2.596, de 1997

"Protesta contra a retirada de trabalhadores rurais acampados em terras improdutivoas da União localizadas na região de Brazlândia"

Senhora Presidenta da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Com base no art. 109 do Regimento Interno desta Casa, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Moção que tem o objetivo de protestar pela entrada de Ação de Reintegração de Posse proposta pela Empresa Brasileira de Comunicação, contra a ocupação por trabalhadores rurais de terras improdutivoas de propriedade da União localizadas na área rural próximo a Brazlândia.

**JUSTIFICATIVA**

É de se lamentar que em plena efervescência da discussão por uma reforma agrária ampla neste país, principalmente em cima de áreas notadamente improdutivoas, acontece, nesta capital, uma agressão contra pessoas reconhecidamente trabalhadoras rurais da região de Brazlândia.

Sob a alegação de ser senhora e legítima possuidora do imóvel situado nas proximidades da DF-280, Colina do Rodeador, propriedade esta desconhecida pelo INCRA, que ensejará ação judicial para que a justiça declare a real situação fundiária da propriedade, a Empresa Brasileira de Comunicação através da RADIOBRÁS impetrou Ação de Reintegração de Posse contra 64 trabalhadores rurais, ocupantes há longo tempo da área em questão, sob a afirmativa de que os mesmos praticaram esbulho nessa propriedade.

Inconsistente, tal argumentação, pois a área em litígio, primeiro tem o conflito de propriedade, visto que encontra-se dentro do chamado Programa Integrado de Colonização Alexandre de Gusmão, portanto em terras do INCRA, ocupado e utilizado por esses trabalhadores, justamente dentre dos preceitos do referido

programa, portanto não deve prosperar o objetivo da RADIOBRÁS em retirar aqueles trabalhadores da área.

Para que tal não aconteça, solicitamos o pronunciamento desta Casa, através do apoio dos nobres pares, para que solução para o caso seja encontrado.

Sala das Sessões em 19 de fevereiro de 1997  
 Deputado EDIMAR PIRENEUS  
 PMDB

REQUERIMENTO Nº 1373 DE 1997  
 Do Senhor Deputado FILIPPELLI

Requer convocação do Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal, Professor ANTÔNIO IBANÉZ RUIZ, para prestar esclarecimentos sobre o inaceitável atraso no início do ano letivo de 1997.

Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do art. 68, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, requero a convocação do Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal, Professor ANTÔNIO IBANÉZ RUIZ, para prestar esclarecimentos sobre o inaceitável atraso no início do ano letivo de 1997 na rede pública de ensino do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

Os meios de comunicação do Distrito Federal não têm pupado espaços para alardear com freqüência, nos últimos dias, a grande revolta da população quanto ao atraso de mais de 30 (trinta) dias ocorrido no início do ano letivo da rede oficial de ensino. Segundo as mesmas fontes, são mais de 20.000 alunos que estão sem aulas nas dezenas de escolas públicas, sem que o GDF apresente solução ou justificativa plausível para o sério problema.

Soma-se a este triste fato a indignação de centenas de professores da Fundação Educacional contra a falta de critérios e, desorganização, verificadas nos processos de remanejamento interno.

Do outro lado da questão - os estudantes - as maiores vítimas desse caos, assistem preocupados a ocorrência de mais um atraso no calendário escolar, a deteriorar ainda mais a tão comprometida qualidade do ensino público. Só que desta vez, contrariando a regra, a "greve", ao que tudo indica, é causada pelo próprio Poder Executivo.

O presente requerimento tem por finalidade apurar os fatos aqui relatados, objetivando buscar soluções urgentes e, concomitantemente, esclarecer a comunidade do Distrito Federal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 1997.

  
 Deputado FILIPPELLI  
 PMDB

REQUERIMENTO Nº 1374 de 1997  
 (Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

REQUER o  
 apensamento do Projeto de  
 Lei nº 1912/96 ao PL  
 1096/93, para tramitação  
 conjunta.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 107 e seu Inciso V, art. 128 e alínea "b", do inciso II do art. 129, do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a Vossa Excelência o apensamento do PL nº 1912/96 que "Dispõe sobre a alteração de gabarito na Av. Transversal do Paranoá - Região Administrativa VII e dá outras providências" de autoria do Deputado Tadeu Filippelli, ao PL de nº 1096/93 que "Dispõe sobre alteração de gabarito de edificações da Região Administrativa VII - Paranoá e dá outras providências.", de minha autoria, para tramitação conjunta, por tratarem de matérias de mesma espécie.

**JUSTIFICAÇÃO**

As disposições regimentais determinam que terá precedência a proposição mais antiga sobre as mais recentes, devendo tais normas serem cumpridas para a tramitação em conjunto.

Tendo em vista que as Proposições acima ementadas tratam de matérias correlatas, aguardo a aprovação deste Requerimento, para que se resguarde a normalidade e a responsabilidade do processo legislativo desta Casa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de março de 1997.

  
 Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

REQUERIMENTO Nº 195  
 (Da Deputada Lucia Carvalho)  
 nº 1.375, de 1997

Requer a retirada do Requerimento nº 710/96, que "Requer tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 714 de 1992".

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Com base no inciso VII, do Artigo 106 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, vimos requerer a retirada de tramitação do requerimento de nossa autoria, que "Requer tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 714 de 1992".

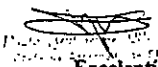
Sala das Sessões, de \_\_\_\_\_ de 1997

  
 Lucia Carvalho  
 Deputada Distrital

REQUERIMENTO Nº 710, DE 1996

(Da Srª. Deputada Lúcia Carvalho e outros)  
 para tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 714, de 1992.

Requer tramitação, em regime de urgência, do Projeto de Lei nº 714, de 1992.

  
 Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do art. 108, XVI, e do art. 134 do Regimento Interno, a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 714/92, de autoria da Deputada Lúcia Carvalho.

**JUSTIFICAÇÃO**

O projeto de lei em tela, dispondo sobre a obrigatoriedade do uso de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, bem assim tecendo normas para o esclarecimento do público e para a diminuição dos riscos de vida, não poderia demonstrar-se mais oportuno e conveniente, haja vista que a temática que aborda vem sendo objeto de reiteradas matérias jornalísticas, todas, de certo modo, centradas no perigo que as descargas atmosféricas representam para as pessoas e para o funcionamento de máquinas e equipamentos eletro-eletrônicos.

Em pelo menos duas oportunidades, neste e no ano passado, importante veículo da imprensa local noticiou os riscos representados por descargas elétricas, tanto para a vida quanto para os bens materiais, bem como o grande crescimento da procura por para-raios, os quais, nem sempre, oferecem integral proteção aos que deles se socorrem.

Tratando-se, portanto, de proposição a longo tempo apresentada, e demonstrada sua clara necessidade como instrumento de intervenção do Estado a bem da sociedade, julgamos oportuno que sua tramitação se dê em regime de urgência.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de março de 1996.

**REQUERIMENTO Nº 1.376, de 1997**  
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB)

*REQUER o  
apensamento do Projeto de  
Lei nº 2742/97 ao PL  
1803/96, para tramitação  
conjunta.*

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Com fulcro no art. 107 e seu Inciso V, art. 128 e alínea "b", do inciso II do art. 129, do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a Vossa Excelência o apensamento do PL nº 2742/97 que "Desafeta área pública de uso comum do povo, às margens da Rodovia DF-015, na Região Administrativa do Paranoá - R.A. VII e dá outras providências", de autoria do Deputado Geraldo Magela, ao PL de nº 1803/96 que "Dispõe sobre a destinação de áreas para instalação de postos de abastecimento lavagem e lubrificação de veículos na Região Administrativa VII - Paranoá e dá outras providências.", de minha autoria, para tramitação conjunta, por tratarem de matérias de mesma espécie.

**JUSTIFICAÇÃO**

As disposições regimentais determinam que terá precedência a proposição mais antiga sobre as mais recentes, devendo tais normas serem cumpridas para a tramitação em conjunto.

Tendo em vista que as Proposições acima ementadas tratam de matérias correlatas, aguardo a aprovação deste Requerimento, para

que se resguarde a normalidade e a responsabilidade do processo legislativo desta Casa.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de março de 1997.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

**REQUERIMENTO Nº 1.377, DE 1997**  
(Autor: Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB e Outros)

*REQUER a convocação do  
Excelentíssimo Senhor Secretário de  
Educação do Distrito Federal, para  
prestar esclarecimentos sobre a falta de  
aulas na rede oficial de ensino.*

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Com fulcro no art. 108, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a Vossa Excelência que seja convocado para prestar esclarecimentos sobre a falta de aulas na rede oficial de ensino, o Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação do Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A sociedade brasiliense, particularmente os pais de alunos da rede oficial de ensino, está apreensiva com a falta de aulas em diferentes escolas públicas do Distrito Federal.

Não se pode negar que tais alterações do Calendário Escolar provocarão enormes prejuízos pedagógicos aos estudantes. A sociedade Brasiliense sempre viu com enormes expectativas o programa do governo que propagava a "prioridade do ensino" mas, no momento, parece distante o atendimento desse pressuposto governamental.

Diante do exposto e pela relevância da questão, concito os Ilustres Parlamentares a aprovarem a presente Proposição.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de março de 1997.

Deputado Distrital JOSÉ EDMAR, PSDB

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ /97**  
(Vários Deputados)  
nº 1.378, de 1997

*"Requer a transformação da Sessão  
Ordinária do dia 15 de abril de 1997 em  
Comissão Geral, para debater a Reforma  
Agrária".*

EXMA. SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL,

Nos termos regimentais, requeremos a transformação em Comissão Geral da Sessão Ordinária desta Casa a ser realizada no dia 15 de abril de 1997, com a finalidade de debater a questão da Reforma Agrária e seus aspectos em relação ao Distrito Federal.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Reforma Agrária tem sido uma das grandes aspirações populares até hoje não concretizadas.

A mobilização de milhares de trabalhadores rurais sem terra é um real termômetro da necessidade de buscar-se soluções duradouras e imediatas para tal problema, que tantas vidas tem custado.

O Distrito Federal, com imensa área rural deve encarar de frente tal problema, e esta Casa, não pode furtar-se a discutir tal questão.

Assim, entendemos da necessidade de instalar-se a Comissão Geral que ora se propõe, a fim de que possa a sociedade brasileira, por seus parlamentares, colaborar no encaminhamento e solução deste grave problema.

Sala das Sessões,

*[Handwritten signatures and initials, including PPS]*

Requerimento N° de 1997  
(Do Sr. Deputado Antônio José CAFU)  
n.º 1.379, de 1997

*Requer realização de Sessão Solene no dia 28 de abril de 1997 em homenagem ao 19º Aniversário do Instituto de Saúde do DF.*

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Consoante o disposto nos Arts 68, 91 e 108 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, requero seja realizada Sessão Solene no dia 28 de abril próximo para homenagear o 19º Aniversário do Instituto de Saúde do DF.

**JUSTIFICAÇÃO**

Queremos com esta Sessão homenagear o Instituto de Saúde do DF, que está completando 19 anos, criado em abril de 1978, com o objetivo de desenvolver no DF em conjunto com outros órgãos a vigilância sanitária, epidemiológica e o controle de zoonoses.

Esta instituição tem prestado relevantes serviços à população do DF e de outros estados, desenvolvendo vários programas e ações de fundamental importância para a Saúde Pública.

Na área de Vigilância Epidemiológica, realiza análises laboratoriais para o controle de doenças transmissíveis como: dengue, tuberculose, hanseníase, meningite, SIDA/AIDS, DST, coléra. Atua junto com outros órgãos no combate à proliferação destas doenças no DF. O ISDF é também considerado laboratório de referência nessas áreas na Região Centro-Oeste.

O ISDF é responsável pelas análises laboratoriais sobre a qualidade de alimentos, medicamentos, produtos de higiene e limpeza e cosméticos.

Identifica, ainda no DF, a intoxicação de trabalhadores por agrotóxicos e metais pesados. Participa no controle da coléra, através de análise das águas e alimentos.

O Controle de Zoonoses também é de responsabilidade do Instituto que inspeciona áreas públicas, residenciais e comerciais, com a finalidade de levantar e identificar focos de roedores, vetores, escorpiões e morcegos. Realiza a vacinação anti-rábica e o diagnóstico da raiva e toxoplasmose.

O ISDF além de toda a atuação já descrita, tem desenvolvido pesquisas, sobre contaminação dos peixes no Lago Paranoá, contaminação por parasitas das hortaliças produzidas no DF, ecologia de abrigos de morcegos e agentes causadores de diarreias agudas em crianças até os 5 anos.

O ISDF, integrante da Rede Nacional de Saúde Pública, participa como laboratório de referência macrorregional e nacional para diversas áreas, promovendo treinamento, assessorias e cursos.

Cabe à Câmara Legislativa do Distrito Federal, destacar a relevante contribuição que o Instituto de Saúde do DF presta à toda a população do DF.

Conclamo os nobres pares a aprovar o presente requerimento para que façamos juz ao trabalho desenvolvido por este órgão.

Sala das sessões, de 1997

*[Signature]*  
**Antônio José CAFU**  
Deputado Distrital  
Partido dos Trabalhadores

*[Handwritten signatures and initials]*

REQUERIMENTO N° , DE  
(Do Sr. Deputado Geraldo Magela)  
n.º 1.380, de 1997

Requer a retirada do Projeto de Decreto Legislativo n° 012/95.

005120  
15005

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requero a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno desta Casa, art. 106, VIII, a retirada do Projeto de Decreto Legislativo n° 12/95, de minha autoria.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Decreto Legislativo em pauta visa sustar o Decreto n° 15.479/94, com base na Lei Orgânica do Distrito Federal, art.313, parágrafo único.

Entretanto, ao analisar a AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE n° 969-9, o Supremo Tribunal Federal decidiu, por unanimidade, suspender os efeitos do mencionado parágrafo, até o julgamento final da Ação. Decido, portanto, pela retirada de minha proposição.

Sala das Sessões, em

*[Signature]*  
Deputado **GERALDO MAGELA**

**2.3 - COMUNICADOS DE LÍDERES**

DEPUTADO PENIEL PACHECO, em nome do Bloco Parlamentar Socialista.

- Lembra a proposta apresentada pelo GDF para implantação dos radares eletrônicos, cujo objetivo é o desenvolvimento de programa de educação para o trânsito, de modo a coibir abusos.

- Informa que, por falha em um dos aparelhos, uma multa foi aplicada indevidamente, causando constrangimento familiar à proprietária do veículo.

- Propõe a criação do "Disque radar", para evitar que cidadãos sejam punidos indevidamente e verificar a eficiência dos equipamentos utilizados na aplicação das multas.

- Conclama os Deputados a colocarem os telefones de seus gabinetes à disposição da população, até a implantação do "Disque radar".

**DEPUTADO LUIZ ESTEVÃO**, em nome da bancada do PMDB.

- Cita matérias publicadas no *Jornal da Comunidade* e na *Revista Veja* sobre o envolvimento do dono da empresa *Engebrás* - responsável pela implantação dos radares eletrônicos - no escândalo dos precatórios.

- Pergunta como o GDF se associa a alguém envolvido com lavagem de dinheiro.

- Comunica ter recebido do pai de um aluno do colégio CESAS um comprovante de recolhimento de uma taxa para renovação de matrícula.

- Informa que solicitará esclarecimentos ao diretor do colégio, uma vez que se trata de escola pública.

- Critica o GDF pelo aumento da taxa de energia elétrica, conforme matéria publicada no *Jornal de Brasília* de hoje, 25 de março.

- Esclarece que acionará a Promotoria de Defesa do Consumidor para evitar o aumento abusivo.

**DEPUTADO RENATO RAINHA**, em nome do PL.

- Apresenta documento enviado ao Governador pelo Presidente da Associação dos Servidores do DETRAN, solicitando a criação da gratificação de produtividade para os servidores desse órgão.

- Esclarece que o benefício contribuirá para o aprimoramento e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pelo DETRAN e para a melhoria do atendimento aos usuários, sendo custeado pelo próprio órgão, de acordo com sua arrecadação.

- Apela ao GDF que encaminhe o projeto a esta Casa, para análise, e aos Deputados que apoiem essa luta.

- Reivindica ao GDF a nomeação imediata de servidores para o DETRAN, visando à melhoria do atendimento ao público.

## 2.4 - COMUNICADOS DE PARLAMENTARES

**DEPUTADO MARCO LIMA (PSDB)**

- Indaga a razão pela qual o Comandante do Corpo de Bombeiros mudou a escala de serviço da corporação, a qual já vigorava há mais de dois anos.

- Solicita a CLDF que indague o Comandante acerca do assunto.

**DEPUTADO EURÍPEDES CAMARGO (PT)**

- Participa aos deputados que ontem, por ocasião das comemorações do aniversário da Ceilândia, foi apresentado o filme *Contrâneos Velhos de Guerra*, do cineasta Vladimir de Carvalho.

- Explica que no filme ficou demonstrada a atração que Brasília exerce sobre o povo brasileiro desde o início de sua construção.

- Lembra uma passagem do filme, que retrata o problema habitacional: à medida em que as obras eram acabadas, os operários eram afastados do centro da cidade.

- Frisa que não há um projeto claro de política habitacional no DF.

**DEPUTADO EDIMAR PIRENEUS (PMDB)**

- Lamenta que a CEB, por questões administrativas, não venha desempenhando o seu papel no Distrito Federal.

- Sintetiza a matéria do *Correio Braziliense* sobre Corumbá de Goiás, enumera personalidades da cidade com relevância

nacional e aponta para a importância do Distrito Federal no desenvolvimento do Centro-Oeste.

- Arrola os fatos que culminaram com a destruição de barracos em invasão na cidade de Brazlândia.

- Enfatiza que o GDF precisa dar respostas ao povo de Brazlândia.

**DEPUTADO XAVIER (SEM PARTIDO)**

- Denuncia que o administrador do Lago Norte vem cometendo arbitrariedades contra a proprietária da Chácara Araguaia, perto do Paranoá.

- Informa que a chácara existe há mais de 20 anos e que foi motivo de reportagem do *Correio Braziliense*, em 22 de setembro de 1996, que a relacionou como um dos locais, em Brasília, dedicados ao agroturismo.

- Solicita que seja votada, ainda hoje, moção de sua autoria que reivindica à Administração Regional do Lago Norte a expedição de alvará de funcionamento para a Chácara Araguaia.

**DEPUTADO CLÁUDIO MONTEIRO (PPS)**

- Ressalta que os deputados, ao ocuparem a Tribuna, devem ter conhecimento profundo acerca daquilo que vão expressar.

- Frisa que, com relação à questão da Chácara Araguaia, não está sendo discutida a posse da área, mas a construção de benfeitorias, o que precisa de projeto e autorização do Poder Público.

- Indigna-se com a freqüente rotina de distribuição de panfletos anônimos na Casa, numa clara tentativa de macular a honra das pessoas.

- Sienta que não é facultado a ninguém romper com a legalidade.

- Diz que é importante resguardar os direitos das pessoas.

**DEPUTADO ODILON AIRES (PMDB)**

- Registra o resultado de pesquisa do IBOPE - publicada no *Jornal de Brasília* de 25 de março -, que aponta o PMDB como o partido preferido da população.

- Lembra a história do PMDB, a sua luta pelas *Diretas Já* e afirma que essa história dará respaldo quando da votação do reajuste dos servidores da Casa.

- Acentua que o GDF não pode usar o servidor público e a negativa de reajuste para aumentar a sua popularidade.

- Informa que o PMDB irá defender uma proposta de aumento dos salários dos servidores públicos do Distrito Federal.

## 3 - ORDEM DO DIA

(1º) **ITEM 1:** Discussão e votação, em 2º turno, em regime de urgência, do **Projeto de Lei nº 2.333, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e dá outras providências". **APROVADO por votação em processo simbólico** (15 deputados presentes).

(2º) **ITEM INCLUÍDO:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 2.333, de 1996**, de autoria do Executivo local, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Financiadora de Estudos e Projetos (FINEP) e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(3º) **ITEM 13:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 405, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a revalidação de todas as inscrições feitas no cadastro imobiliário da antiga SHIS, hoje IDHAB/DF". **DISCUTIDO**.

(4º) **ITEM 18:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 336, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Dispõe sobre a alteração das normas de uso dos imóveis unifamiliares do Setor Residencial Norte 'A', Jardim Roriz, na cidade-satélite de Planaltina - DF". **DISCUTIDO.**

(5º) **ITEM 19:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 337, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Dispõe sobre o uso dos lotes do Setor de Oficinas e Indústrias de Pequeno Porte na cidade-satélite de Planaltina-DF". **DISCUTIDO.**

(6º) **ITEM 20:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 349, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a construção de até duas habitações nos lotes residenciais unifamiliares na Região Administrativa de Sobradinho - RA V e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(7º) **ITEM 22:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 365, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Dispõe sobre a regularização do Setor Tradicional da cidade-satélite de Planaltina - Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(8º) **ITEM 24:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 377, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Dispõe sobre o uso de lotes da expansão do Setor Residencial Leste, denominada de Buritis II e III, da cidade-satélite de Planaltina - Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(9º) **ITEM 25:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 386, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a construção de até 6 pavimentos mais pilotis nas projeções ou lotes destinados a edifícios residenciais na Região Administrativa de Sobradinho - RA V". **DISCUTIDO.**

(10º) **ITEM 26:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 397, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Dispõe sobre a unificação do Quadro de Oficiais Policiais Militares Femininos com o Quadro de Oficiais Policiais Militares, ambos da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(11º) **ITEM 28:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 410, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Fixa a Vila São José no local em que se encontra, na cidade-satélite de Taguatinga, Região Administrativa III, e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(12º) **ITEM 29:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 445, de 1995**, de autoria do Deputado Daniel Marques, que "Altera a destinação dos lotes nºs 12, 13 e 14 da Quadra 69, Rua Rio Grande do Norte, do Setor Tradicional, Planaltina, Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(13º) **ITEM 30:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 447, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Concede gratuidade das inscrições em vestibulares dos estudantes de baixa renda, que concluíram o segundo grau em escola pública do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(14º) **ITEM 44:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 592, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão e outros, que "Destina área para produtores e trabalhadores rurais na área que especifica e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(15º) **ITEM 47:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 614, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Dispõe sobre a criação de áreas especiais para instalação de prefeituras comunitárias nas regiões administrativas que especifica e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(16º) **ITEM 49:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 619, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Cria o Corredor de Desenvolvimento Econômico às margens da DF 001 no trecho que liga as cidades de Samambaia e Gama". **DISCUTIDO.**

(17º) **ITEM 50:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 621, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Cria o Pólo de Indústria e Armazenagem de Ceilândia - RA IX e dá outras providências". **DISCUTIDO.**

(18º) **ITEM 51:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 622, de 1995**, de autoria do Deputado Luiz Estevão, que "Destina lotes residenciais de propriedade do Governo do Distrito Federal na cidade-satélite de Samambaia a policiais militares e bombeiros militares do Distrito Federal". **DISCUTIDO.**

(19º) **ITEM 53:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 1.135, de 1993**, de autoria do Deputado Odilon Aires, que "Dispõe sobre o uso econômico e cultural das áreas dos pontos de ônibus no Distrito Federal e dá outras providências". **Obs.:** Em tramitação conjunta com o **Projeto de Lei nº 139, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, que "Dispõe sobre o serviço de lanchonete e instalação de banheiro público nas paradas de ônibus e dá outras providências".

(20º) **ITEM 54:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 111, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Dispõe sobre o fechamento com grades e construção de cobertura das áreas verdes frontais e laterais dos lotes residenciais do Setor Guararoba, na Ceilândia - RA IX".

(21º) **ITEM 55:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 158, de 1995**, de autoria do Deputado Xavier, que "Altera o gabarito dos lotes residenciais unifamiliares e comerciais da Região Administrativa de Samambaia e dá outras providências".

(22º) **ITEM 56:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 285, de 1995**, de autoria do Deputado Renato Rainha, que "Altera o gabarito dos lotes residenciais de uso familiar no Setor Residencial Indústria e Abastecimento (SRIA) - RA X e no Núcleo Bandeirante".

(23º) **ITEM 57:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 433, de 1995**, de autoria do Deputado Edimar Pireneus, que "Regulariza área do assentamento urbano na Região Administrativa de Brazlândia".

(24º) **ITEM 58:** Discussão, em 1º turno, 4º dia, do **Projeto de Lei nº 530, de 1995**, de autoria da Deputada Maninha, que "Cria o cartão facilitador da saúde para atendimento aos idosos na rede do SUS, no âmbito do Distrito Federal".

(25º) **ITEM 5:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 496, de 1995**, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Dispõe sobre a transformação da QI 7 do Setor Leste, na Região Administrativa do Gama - RA-II, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(26º) **ITEM 6:** Discussão da **redação final do Projeto de Lei nº 818, de 1993**, de autoria do Deputado Carlos Alberto, que "Institui o Programa Permanente do Desenvolvimento Profissional e Reciclagem Tecnológica para as áreas que especifica no âmbito da educação continuada e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(27°) **ITEM 7:** Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 186, de 1995, de autoria da Deputada Maninha, que "Destina área para implantação de estabelecimentos comerciais no Setor de Mansões Park Way (SMPW) e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(28°) **ITEM 8:** Discussão da redação final do Projeto de Lei nº 235, de 1995, de autoria do Deputado Manoelzinho, que "Dispõe sobre a destinação e ocupação das áreas ribeirinhas do Rio Alagado, no Gama - RA II, e dá outras providências". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(29°) **ITEM 9:** Discussão da redação final do Projeto de Resolução nº 27, de 1995, de autoria do Deputado Marco Lima, que "Cria mecanismos de recebimento de denúncias de violação aos direitos humanos e cidadania". **APROVADA** nos termos do § 5º do art. 176 do Regimento Interno.

(30°) **ITEM 10:** Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 29, de 1996, de autoria do Deputado Daniel Marques e outros, que "Acrescenta parágrafo único ao art. 76 da Lei Orgânica do Distrito Federal". **NÃO HOUE QUORUM PARA DELIBERAÇÃO.**

#### 4 - COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA

- Divulga a ordem do dia da Sessão Ordinária de amanhã, 26 de março.

#### 5 - ENCERRAMENTO

A Sr.ª Presidente (Lúcia Carvalho):

- Convoco os Srs. Deputados para a sessão extraordinária, a realizar-se em seguida, com esta Ordem do Dia:

**ITEM 1:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 98, de 1997, de autoria da Mesa Diretora.

**ITEM 2:** Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Resolução nº 99, de 1997, de autoria da Mesa Diretora.

**ITEM 3:** Votação do Requerimento nº 1.372, de 1997, de autoria dos Líderes Partidários.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 47 minutos.)

## Comissões

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

#### SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

**Obs.:** De acordo com o Art. 65, do RI/CLDF, as Sessões Ordinárias serão realizadas às segundas, terças, quartas e quintas-feiras.

#### A) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 097/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUCIA CARVALHO e OUTROS, que dá nova redação ao art. 103 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, estabelecendo critérios para a concessão dos títulos de cidadão benemérito e cidadão honorário, e dá outras providências.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/03/97  
Último Dia: 1º/04/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 144/97, de autoria da BANCADA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES, que veda pagamento aos Deputados Distritais a título de comparecimento a sessão extraordinária da Câmara Legislativa.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/03/97  
Último Dia: 1º/04/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 145/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor JOSE WELLINGTON BEZERRA DA COSTA.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 146/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que concede Título de Cidadão Honorário ao Pastor MANOEL FERREIRA.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 147/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSE EDMAR, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília a Senhora PHILOMENA LEPORONE MAZZOLA.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 148/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MARCO LIMA, que concede Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Francisco Humberto de Oliveira Roxo.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 149/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) TADEU FILIPPELLI, que susta a aplicação de dispositivos da Instrução Normativa nº 01, de 10 de março de 1997, da Fundação Cultural do Distrito Federal.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 150/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que susta os efeitos do Decreto nº 18.072, de 07 de março de 1997, do Senhor Governador do Distrito Federal.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 034/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) JOSÉ EDMAR, que acrescenta usos e atividades e aquiras os gabaritos do Setor de Indústrias Gráficas - SIG, na RA - I, Brasília.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2753/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dá a denominação de "Praça Lounival Bandeira" à Praça-1 da cidade-satélite do Gama - RA - II.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/03/97  
Último Dia: 1º/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2755/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que dispõe sobre o direito do Corretor de Imóveis ter acesso a qualquer documento ou dado técnico necessário às informações para o desempenho de suas funções, junto aos órgãos da Administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal e Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis e dá outras providências.

#### PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/03/97  
Último Dia: 1º/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2756/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ANTONIO JOSE - Cafu, que cria o Centro de Memória e Cultura do Trabalhador do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/03/97  
Último Dia: 1º/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2757/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a ampliação do lote destinado a templo, na EQ - 15/17, Guará II, da Região Administrativa do Guará, RA-X, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/03/97  
Último Dia: 1º/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2758/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MIQUEIAS PAZ, que dispõe sobre a criação de linhas Especiais de Transporte de Passageiros e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 24/03/97  
Último Dia: 1º/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2759/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CLAUDIO MONTEIRO, que altera a Lei nº 1398, de 10 de março de 1997, que "Dispõe sobre autorização distrital para porte de arma de fogo de uso permitido no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2760/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ODILON AIRES, que dispõe sobre a criação do Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias de Ceilândia Sul, na Região Administrativa de Ceilândia (RA-IX), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2761/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) ZÉ RAMALHO, que define a implantação de luminárias na rodovia que menciona e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2762/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, para o exercício de 1997, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2763/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que desafeta área pública de uso comum do povo, no Setor Residencial Indústria e Abastecimento - SRIA II, na Região Administrativa do Guará (RA-X), e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2764/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que dispõe sobre a criação do Conselho Superior de Segurança Pública do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2765/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Distrito Federal a estabelecer parceria com a Federação Nacional dos Jornalistas, objetivando a edificação de monumento à liberdade de imprensa em área que especifica, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2766/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera a Lei nº 515, de 28 de julho de 1993, que "Dispõe sobre desafetação e venda de bens de uso comum do povo e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2767/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Governo do Distrito Federal a alienar os imóveis que especifica, localizados na Região Administrativa do Cruzeiro (RA-XI).

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2768/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Distrito Federal a proceder a doação da área que especifica à Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2769/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Distrito Federal a proceder à doação de imóvel à Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2770/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que autoriza o Distrito Federal a doar os imóveis que especifica à Companhia de Água e Esgoto de Brasília - CAESB e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2771/97, de autoria do EXECUTIVO LOCAL, que altera a destinação da área que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2772/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que obriga o fornecedor de produtos e serviços a afixar, nas dependências do seu estabelecimento, informações relativas aos órgãos públicos de defesa do consumidor.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2773/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) XAVIER, que dispõe sobre a apreensão de veículo automotor oficial de serviço e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2774/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) CESAR LACERDA, que dispõe sobre a desafetação de área pública que especifica na cidade-satélite do Gama, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2775/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que cria área para implantação da Sede do Movimento Neocatecumenal do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2776/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que cria o Centro de Integração do Guará e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2777/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que fixa o calendário de desembolso das obrigações que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2777/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que fixa o calendário de desembolso das obrigações que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 26/03/97  
Último Dia: 03/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2779/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que disciplina o exercício da profissão de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS 1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2780/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que declara o Clube de Regatas Guará, entidade de utilidade pública.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2781/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) GERALDO MAGELA, que destina área que especifica para implantação da Feira do Produtor Rural e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2782/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que cria o Projeto de Erradicação do Analfabetismo no Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2783/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre o uso, altera o gabarito e as normas de edificação dos lotes da Quadra Externa - QE 40, do Setor Residencial, Indústria e Abastecimento II - SRIA - II, Região Administrativa X, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2784/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) RENATO RAINHA, que dispõe sobre a inclusão da categoria de Escrivão de Polícia nas funções que menciona.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2785/97, de autoria dos Srs. Deputados ZÉ RAMALHO e GERALDO MAGELA, que dispõe sobre a desafetação de bem de uso comum do povo e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2787/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que torna obrigatória a colocação de placa indicativa de trânsito no local que especifica.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2788/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que institui Programa de Auxílio ao Estudante da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2789/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que estabelece programa de incentivo ao esporte para crianças carentes.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2790/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) LUIZ ESTEVÃO, que institui Programa de Profissionalização de Jovens atendidos por instituições filantrópicas.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2791/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que autoriza o cercamento das áreas que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2792/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) PENIEL PACHECO, que autoriza o cercamento das áreas que especifica e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2795/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) WASNY DE ROURE, que dispõe sobre a instituição da Colônia Agrícola do Catetinho em áreas dos Combinados Agrícolas de Brasília I, II e III - CAUB I, II e III, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97

- PROJETO DE LEI nº 2796/97, de autoria do(a) Sr(a). Deputado(a) MANOEL DE ANDRADE, que dispõe sobre a destinação de área específica para a fixação da Feira de Brasília e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS1º Dia: 1º/04/97  
Último Dia: 08/04/97**NOTA:** os prazos para EMENDAS poderão ser alterados em virtude da não realização de algumas Sessões previstas.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO  
5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Renato Rainha, nos termos do art. 44 do Regimento Interno, ficam convocados os membros desta Comissão para a 5ª Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 2 de abril de 1997, às 13h30, na Sala de Reuniões das Comissões. Mantém-se a pauta da reunião anterior, de 26.3.97, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 25 de março de 1997, às páginas 4 a 7, exceto os itens nº 51 e 62 que já foram apreciados na reunião anterior referida.

Em 31 de março de 1997.

  
BRASIL JOSÉ BRAGA  
Coordenador
SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES  
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇASRESULTADO DA 6ª REUNIÃO 31 DE MARÇO DE 1997  
(ORDINÁRIA)

## ITEM 01 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 387/95

"Dispõe sobre o dia do comerciante".

AUTOR (A) : Deputado LUIZ ESTEVÃO

RELATOR(A) : Deputado MARCO LIMA

PARECER : Favorável à Emenda Aditiva de Plenário e Subemenda a ela apresentada.

RESULTADO : ADIADO

## ITEM 02 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 922/93

"Dispõe sobre a Constituição do Conselho de Representantes Comunitários previsto no parágrafo 1º do Art. 10º da Lei Orgânica do Distrito Federal".

AUTOR (A) : Deputada MARIA JOSÉ

RELATOR(A) : Deputado MARCO LIMA

PARECER : Favorável à matéria.

RESULTADO : ADIADO

## ITEM 03 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 930/95

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção de técnicas construtivas que contribuam para a economia de energia em prédios públicos".

AUTOR (A) : Deputado TADEU FILIPPELLI

RELATOR(A) : Deputado ODILON AIRES

PARECER : Favorável à matéria.

RESULTADO : ADIADO

## ITEM 04 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1222/96

"Faculta aos condomínios dos blocos de apartamentos residenciais da Cidade Satélite do Gama - RAII, a cercarem seus estacionamentos"

**AUTOR (A)** : Deputado BENÍCIO TAVARES

**RELATOR(A)** : Deputado MARCO LIMA

**PARECER** : Favorável à matéria na forma do Substitutivo em anexo.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 05 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1338/96**

"Autoniza o Poder Executivo a instalar estação de retransmissora de sinais de televisão dos setores O e P (Norte e Sul) da cidade-satélite de Celiândia e dá outras providências".

**AUTOR (A)** : Deputado MANOEL DE ANDRADE

**RELATOR(A)** : Deputado ODILON AIRES

**PARECER** : Favorável à matéria.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 06 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1394/96**

"Autoniza a instalação de grades nas áreas comuns e de plots dos blocos residenciais situadas em Sobradinho".

**AUTOR (A)** : Deputado MARCO LIMA

**RELATOR(A)** : Deputado WASNY DE ROURE (Pedido Vista Dep. ODILON AIRES)

**PARECER** : Favorável à matéria, com as emendas oferecidas pela CCJ.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 07 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1555/96**

"Cria o Setor de Micro Empresas da Vila Planalto, e dá outras providências".

**AUTOR (A)** : Deputado MARCOS ARRUDA

**RELATOR(A)** : Deputado MARCO LIMA

**PARECER** : Favorável à matéria, acatadas as Emendas Anexas.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 08 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1751/96**

"Regulariza, mediante doação, áreas na Região Administrativa do Riacho Fundo - RA XVII, e dá outras providências".

**AUTOR (A)** : Deputado TADEU FILIPPELLI

**RELATOR(A)** : Deputado ODILON AIRES

**PARECER** : Favorável à matéria, rejeitada a emenda aditiva da CCJ.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 09 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1792/96**

"Dispõe sobre a permanência dos empregados contratados sem concurso público nos quadros da pessoal do Distrito Federal".

**AUTOR (A)** : Deputado TADEU FILIPPELLI

**RELATOR(A)** : Deputado ODILON AIRES

**PARECER** : Favorável à matéria.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 10 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 1794/96**

"Desmembra área na AR 11- Conjunto 3- Área Especial 01 da Região Administrativa de Sobradinho".

**AUTOR (A)** : Deputado ADÃO XAVIER

**RELATOR(A)** : Deputado ZÉ RAMALHO (Pedido Vista Dep. MIQUÉIAS PAZ)

**PARECER** : Desfavorável à matéria.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 11 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2017/96**

"Destina as áreas públicas contíguas ao Metrô para edificação de espaços para creches e abrigos para a terceira idade".

**AUTOR (A)** : Deputado MIQUÉIAS PAZ

**RELATOR(A)** : Deputado WASNY DE ROURE (Pedido Vista Dep. ODILON AIRES)

**PARECER** : Favorável à matéria, na forma do Substitutivo aprovado na CCJ.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 12 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2065/96**

"Dispõe sobre obrigatoriedade da fiscalização sanitária e análise laboratorial da água engarrafada e comercializada para consumo da população no âmbito do Distrito Federal".

**AUTOR (A)** : Deputado EDIMAR PIRENEUS

**RELATOR(A)** : Deputado DANIEL MARQUES

**PARECER** : Favorável à matéria, acatada a emenda nº 01 da CCJ.

**RESULTADO** : ADIADO

**ITEM 13 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DA BANCADA DO PMDB**

"Requer convocação do Senhor ENRICO PICCIOTTO, proprietário da empresa ENGEBRAS, Indústria, Comércio e Tecnologia de Informática Ltda e, do seu sócio-diretor PIETRO ALESSANDRO H. PONZIO, para prestarem esclarecimentos sobre o contrato nº 56/96, celebrado com o DETRAN-DF".

**AUTOR (A)** : BANCADA DO PMDB

**RESULTADO** : ADIADO

**ASSUNTOS GERAIS**

## Mesa Diretora

### Ato da Mesa Diretora

**ATO DA MESA DIRETORA Nº 020, DE 1997**

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso das suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 50 do Regulamento do FASCAL, instituído pelo Anexo I da Resolução nº 038, de 1991, bem como o disposto no art. 3º do Ato da Mesa Diretora nº 006, de 1992,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 82/95, da seguinte forma:

1. Como membros titulares:

a) Excluir:

1. Benjamim Segismundo de Jesus Roriz - representante da 1ª Secretaria;
2. Gilberto Kopp - representante da Vice-Presidência.

b) Incluir:

1. Frank Robert Ballalai May - representante da Vice-Presidência;
2. Gilberto Kopp - representante da 1ª Secretaria.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, em 31 de março de 1997

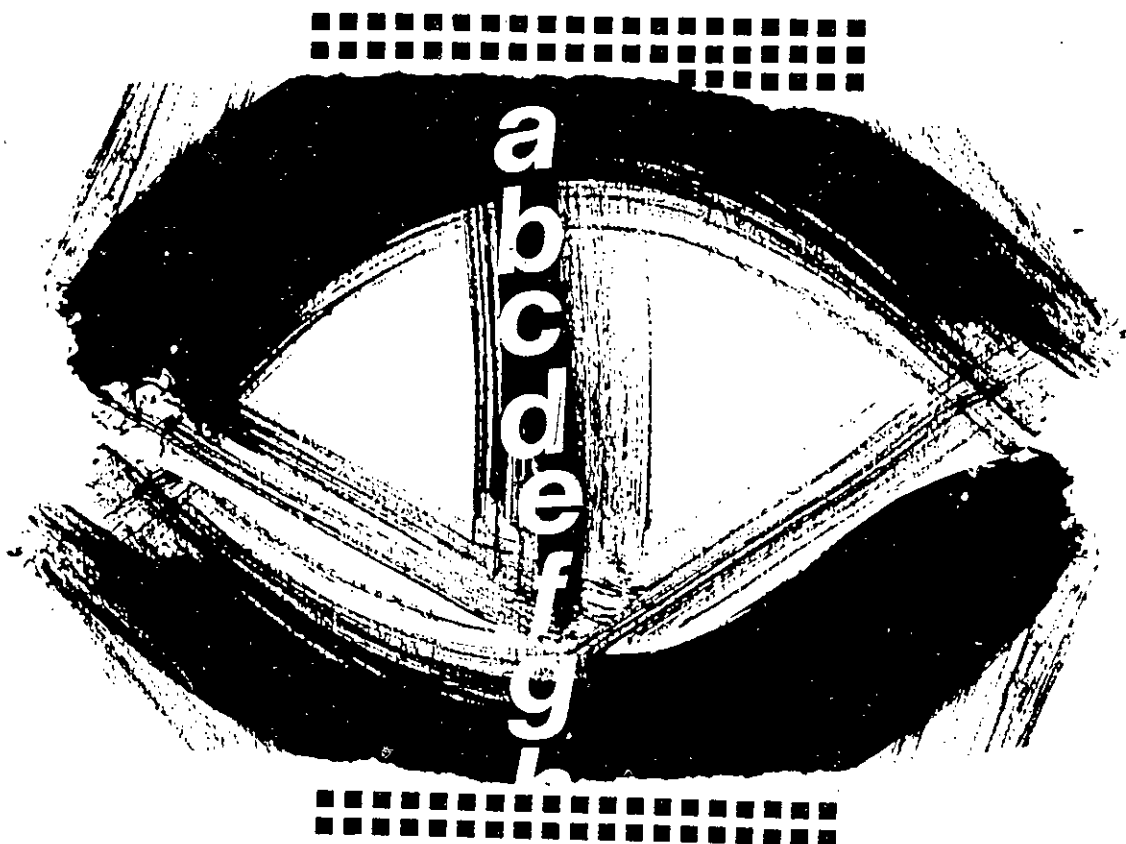
Deputado LÚCIA CARVALHO  
Presidente

Deputado LUIZ ESTEVÃO  
Vice-Presidente

Deputado BENÍCIO TAVARES  
Segundo Secretário

Deputado JOSÉ EDMAR  
Primeiro Secretário

Deputado JOÃO DE DEUS  
Terceiro Secretário



# DF-LETRAS

## A REVISTA LITERÁRIA DE BRASÍLIA

DE OLHO NA  
CULTURA

Câmara Legislativa do Distrito Federal  
Vice-Presidência  
Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica